



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.286, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no montante de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), obedecidas as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0048.1xxx	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 243.750,00

Objetivo: Construção de quadra poliesportiva na Localidade de Linha São Marcos, junto a Escola Municipal 25 de Julho, para incentivar a prática de esportes, beneficiando os alunos e a comunidade em geral.


TOTAL R\$ 243.750,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o recurso a ser recebido de emenda parlamentar, conforme proposta SICONV nº 104552/2017 e contrato de repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

TOTAL R\$ 243.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Estrela Velha, 27 de agosto de 2018.


Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.286/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Nosso Município foi contemplado com recursos financeiros no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), através de emenda parlamentar do Deputado Federal Covatti Filho, para a construção de uma quadra poliesportiva junto a Escola Municipal 25 de Julho, na Localidade de Linha São Marcos.

A proposta está tramitando no Sistema de Convênios – SICONV e na Caixa Econômica Federal, já com o contrato de repasse assinado, inclusive já foi realizada a vistoria no terreno.

O próximo passo é a autorização para o processo licitatório. Para isso, é necessária a previsão orçamentária, o que estamos propondo através deste projeto de lei.

Ressaltamos que aqui estamos prevendo a abertura de crédito especial no valor exato de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), que será o repasse do Governo Federal, já que a contrapartida já tem previsão orçamentária, conforme indicada no Memorando nº 102/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

No mais, há farta documentação anexada ao referido memorando, onde as Senhoras e Senhores Vereadores poderão fazer análise mais detalhada do projeto, além de que a ação sob o nº “1027 – Infraestrutura nas escolas municipais” está prevista tanto no Plano Plurianual quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Enfim, ante a relevância e importância da obra em questão para os alunos da Escola Municipal 25 de Julho e para a Comunidade São Marcos, de Linha São Marcos, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Estrela Velha, 27 de agosto de 2018.

Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 102/2018

Estrela Velha - RS, 24 de agosto de 2018.

De: Daniel Silveira – Secretário Municipal da Educação;

Para: Cláudio Puntel dos Santos – Prefeito Municipal, em exercício.

Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de crédito especial no valor R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil com setecentos e cinquenta reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Covatti Filho, a ser recebida, conforme proposta SICONV nº 104552/2017 e contrato de repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA.

O referido valor servirá para construção de quadra esportiva na Comunidade de Linha São Marcos, para uso da mesma e da EMEF 25 de Julho, a qual atende crianças da Educação Infantil e alunos do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Saliento que o recurso já está empenhado junto a Caixa Econômica Federal e o município disponibilizará uma contrapartida no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) disposto na rubrica orçamentária, Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Educação, Unidade: 3 – Secretaria Municipal da Educação, Ação: 2056 – Manutenção e Conservação de Prédios Escolares, Referência: 222, Modalidade de Aplicação: 344905100000000 - Obras e Instalações.

Atenciosamente,

Daniel Silveira,

Secretário Municipal da Educação.

Cláudio Puntel dos Santos
24.08.18



Nº / ANO DA PROPOSTA:

104552/2017

OBJETO:

Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos

JUSTIFICATIVA:

O município de Estrela Velha possui uma população estimada em 3.743 habitantes, sendo considerado um município de Pequeno Porte I, atualmente hoje possui 02 escolas de Educação Fundamental e 01 escolas de Educação Infantil, tendo um total de 420 alunos matriculados na rede municipal, sendo que apenas a escola da sede do município tem ginásio de esportes, para benefício dos seus alunos. Esse recurso será destinado para Construção de um Quadra Esportiva na Comunidade São Marcos, para uso da mesma e da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, localizada na comunidade São Marcos, distante a 18km da sede do município de Estrela Velha, a mesma atende crianças de Educação Infantil a partir de 03 anos, até o 6º ano do Ensino Fundamental, com um total de 79 matrículas, vindas de várias comunidades como: Linha Silveira, Santa Teresinha, Linha das Bicas, Distrito de Itaúba, Linha Somavilla, Linha Dalcin, Espinilho, Distrito de São Luiz. Através da firmação desse contrato de repasse destinado pelo DEPUTADO COVATTI FILHO, esta obra beneficiará aproximadamente 40 famílias residentes na comunidade e comunidades vizinhas, incentivando assim a permanência dos jovens no interior, as práticas esportivas, auxiliando na aprendizagem do educando, melhorando as condições para as atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola, além de poder ser utilizada pela comunidade para atividades diversas. Sendo a estrutura considerada um elemento fundamental para oferecer um trabalho de qualidade, digno, garantindo infra-estrutura adequadas, que permitam a execução de ações com ampla autonomia, eficiência e em condições físicas adequadas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 084.360.667-31	NOME DO RESPONSÁVEL: LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua dos Jacarandas 880 Bloco 02 Apartamento 1501		CEP DO RESPONSÁVEL: 22776-050

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.601.857/0001-20					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ESTRELA VELHA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA JOAO LUIZ BILLIG, 27					
CIDADE: ESTRELA VELHA	UF: RS	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0982	CEP: 96990000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 5136167011
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: -		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: 721.751.090-20		NOME DO RESPONSÁVEL: CECILIA MONTAGNER CEOLIN			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS OTR LINHA VASSOURAS, S/N, CASA - INTERIOR				CEP DO RESPONSÁVEL: 96990000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 81.250,00
	2018	R\$ 162.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/12/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 250.000,00
Início Previsto: 28/12/2017	Término Previsto: 28/12/2018	Valor Global:	R\$ 250.000,00
UF: RS	Município: 0982 - ESTRELA VELHA	CEP:	96990-000
Endereço: Av. João Luiz Billig, 27			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 250.000,00	Início Previsto: 28/12/2017	Término Previsto: 28/12/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 243.750,00
DESCRIÇÃO: Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 243.750,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ESTRELA VELHA**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 6.250,00
DESCRIÇÃO: Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.250,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidade São Marcos, s/nº				
CEP: 96990-000	UF: RS	MUNICÍPIO: 0982 - ESTRELA VELHA		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.000,00	V.TOTAL:	R\$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 250.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 6.250,00, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, Nº da PROPOSTA: 104552/2017, PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, Nº DO CONVÊNIO: 863545/2017.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 3 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2056 - Manutenção e Conservação de prédios Escolares, Referência: 222, Modalidade de Aplicação: 344905100000000, do (a) Lei municipal, nº 1.296, de 20/12/2017, conforme cópia anexa.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecília Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA

Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: até Janeiro/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da Sec Educacao

Funcional: 0012.0122.0010

Vínculo: 1 - Recurso Livre

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
204	3339030000000000 - Material de consumo	1	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
205	3339036000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fis	1	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
206	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	1	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
380	3339046000000000 - Auxílio-alimentação	1	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
207	3449052000000000 - Equipamentos e material permanente	1	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Ação		Total Vínculo	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
Total Ação		Total Vínculo	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00

Ação: 1021 - Programa Passe Livre Estudantil

Vínculo: 1128 - Programa Passe Livre Estudantil

Funcional: 0012.0122.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
202	3339018000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	1128	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Total Ação		Total Vínculo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Total Ação		Total Vínculo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00

Ação: 2048 - Manutenção e Conservação do Transporte Escolar

Vínculo: 1010 - Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0028

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
208	3339030000000000 - Material de consumo	1010	282.100,00	282.100,00	0,00	0,00	282.100,00	282.100,00
209	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	1010	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Ação		Total Vínculo	362.100,00	362.100,00	0,00	0,00	362.100,00	362.100,00
Total Ação		Total Vínculo	362.100,00	362.100,00	0,00	0,00	362.100,00	362.100,00

Ação: 2049 - Manutenção e Conservação do Transporte Escolar

Vínculo: 1006 - Salário Educacao

Funcional: 0012.0361.0028

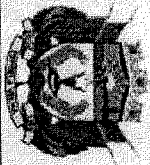
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
210	3339030000000000 - Material de consumo	1006	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
211	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	1006	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Ação		Total Vínculo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Ação		Total Vínculo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00

Ação: 2050 - Manutenção e Conservação do Transporte Escolar

Vínculo: 1068 - Prate

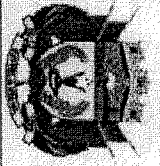
Funcional: 0012.0361.0028

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
341	3339030000000000 - Material de consumo	1068	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
336	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	1068	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Ação		Total Vínculo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00



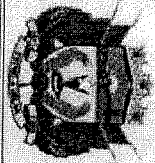
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: até Janeiro/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação												
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação												
Ação: 2050 - Manutenção e Conservação do Transporte Escolar												
Funcional: 0012.0361.0028												
Total Ação 80.000,00 80.000,00 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00												
Funcional: 0012.0361.0047												
Ação: 2051 - Aquisição de Merenda Escolar												
Vinculo: 1 - Recurso Livre												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
212	333903000000000 - Material de consumo	1	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00				
Total Vinculo			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00				
Vinculo: 1036 - Merenda Escolar												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
213	333903000000000 - Material de consumo	1036	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00				
Total Vinculo			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00				
Total Ação			140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00				
Ação: 2101 - Aquisição de merenda escolar para educação especial												
Vinculo: 1131 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
215	333903000000000 - Material de consumo	1131	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00				
Total Vinculo			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00				
Total Ação			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00				
Total Unidade			932.100,00	932.100,00	0,00	0,00	932.100,00	932.100,00				
Unidade: 2 - Educação Infantil - MDE 25%												
Funcional: 0012.0365.0041												
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil												
Vinculo: 20 - M.d.e. - 25%												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
331	333901400000000 - Diárias - civil	20	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00				
327	333903000000000 - Material de consumo	20	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00				
328	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	20	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00				
323	344905200000000 - Equipamentos e material permanente	20	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00				
Total Vinculo			88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00				
Total Ação			88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00				
Ação: 2054 - Aquisição de Merenda Escolar												
Funcional: 0012.0365.0041												
Vinculo: 1099 - P.n.a.p. Pré-escola												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
322	333903000000000 - Material de consumo	1099	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00				
Total Vinculo			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00				
Total Ação			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: ate Janeiro/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação												
Unidade: 2 - Educação Infantil - MDE 25%												
Ação: 2094 - Programa Apoio as Creches - Brasil Carinhoso												
Funcional: 0012.0365.0041												
Vínculo: 1129 - Brasil Carinhoso												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
216	333903000000000 - Material de consumo	1129	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00				
		Total Vínculo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00				
		Total Ação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00				
		Total Unidade	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	109.000,00				
Unidade: 3 - Ensino Fundamental - MDE 25%												
Ação: 2055 - Manutenção e Conservação Transporte Escolar												
Funcional: 0012.0361.0028												
Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
218	333903900000000 - Material de consumo	20	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00				
219	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	20	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00				
		Total Vínculo	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00				
		Total Ação	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00				
Ação: 2056 - Manutenção e Conservação de Predios Escolares												
Funcional: 0012.0361.0047												
Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
220	333903000000000 - Material de consumo	20	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00				
221	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	20	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00				
222	344905100000000 - Obras e instalações	20	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00				
223	344905200000000 - Equipamentos e material permanente	20	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00				
		Total Vínculo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00				
		Total Ação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00				
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Sec de Educacao												
Funcional: 0012.0361.0047												
Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%												
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva				
224	331900500000000 - Outros benefícios previdenciários do sei	20	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00				
225	331900900000000 - Salário-família	20	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00				
226	331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa	20	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00				
227	331901300000000 - Obrigações patronais	20	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00				
228	331911300000000 - Obrigações patronais	20	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00				
229	333901400000000 - Diárias - civil	20	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00				
230	333903000000000 - Material de consumo	20	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00				
231	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	20	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00				
232	344905200000000 - Equipamentos e material permanente	20	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: até Janeiro/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Ensino Fundamental - MDE 25%

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Sec de Educacao

Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%

Funcional: 0012.0361.0047

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
		Total Vínculo	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00	1.607.000,00
		Total Ação	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00	1.607.000,00

Ação: 2058 - Man. Ativ. Laboratorio Informatica Escola Alvaro

Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%

Funcional: 0012.0361.0047

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
233	3339030000000000 - Material de consumo	20	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
234	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jur	20	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
235	3449052000000000 - Equipamentos e material permanente	20	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total Vínculo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
		Total Ação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00

Ação: 1026 - Ampliacao do Acervo nas Bibliotecas Escolares

Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%

Funcional: 0012.0361.0109

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
217	3449052000000000 - Equipamentos e material permanente	20	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total Vínculo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total Ação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Ação: 2059 - Educacao Compensatoria a Alunos Excepcionais

Vínculo: 20 - M.d.e. - 25%

Funcional: 0012.0367.0052

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
236	3335043000000000 - Subvencoes sociais	20	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total Vínculo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total Ação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

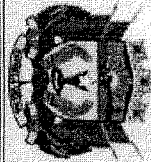
Unidade: 4 - Fundo de Manut. Desenv. Educacao Basica - FUNDEB

Ação: 2060 - Qualificacao de Professores da Rede Mun de Ensino

Vínculo: 31 - FUNDEB

Funcional: 0012.0128.0046

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
237	3339030000000000 - Material de consumo	31	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
238	3339036000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fis	31	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
239	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jur	31	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
		Total Vínculo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Total Ação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
 Execução Orçamentária
 Saldo Dotação
 Período: até Janeiro/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 4 - Fundo de Manut. Desenv. Educacao Basica - FUNDEB

Ação: 2061 - Manutenção e Conservação de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0026

Vínculo: 31 - FUNDEB

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
240	3339030000000000 - Material de consumo	31	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
241	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	31	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total Vínculo		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Total Ação		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00

Ação: 2062 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0047

Vínculo: 31 - FUNDEB

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
242	3319009000000000 - Salario-familia	31	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
243	3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa	31	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
244	3319013000000000 - Obrigações patronais	31	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
245	3319113000000000 - Obrigações patronais	31	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
246	3339014000000000 - Diárias - civil	31	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
247	3339030000000000 - Material de consumo	31	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
248	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	31	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
249	3449052000000000 - Equipamentos e material permanente	31	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	Total Vínculo		1.685.500,00	1.685.500,00	0,00	0,00	1.685.500,00	1.685.500,00
	Total Ação		1.685.500,00	1.685.500,00	0,00	0,00	1.685.500,00	1.685.500,00

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

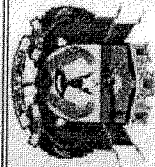
Funcional: 0012.0365.0041

Vínculo: 31 - FUNDEB

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
250	3319009000000000 - Salario-familia	31	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
251	3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa	31	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
252	3319013000000000 - Obrigações patronais	31	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
253	3319113000000000 - Obrigações patronais	31	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
381	3339030000000000 - Material de consumo	31	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total Vínculo		592.000,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00
	Total Ação		592.000,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00
	Total Unidade		2.320.500,00	2.320.500,00	0,00	0,00	2.320.500,00	2.320.500,00
	Total Órgão		5.499.600,00	5.499.600,00	0,00	0,00	5.499.600,00	5.499.600,00
	Total Geral		5.499.600,00	5.499.600,00	0,00	0,00	5.499.600,00	5.499.600,00

Resumo por Vínculo

Vínculo	Órgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1128	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA

Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: até Janeiro/2018

Resumo por Vinculo

Vinculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1010	362.100,00	362.100,00	0,00	0,00	362.100,00	362.100,00
1006	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1036	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1131	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1129	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
20	2.226.000,00	2.226.000,00	0,00	0,00	2.226.000,00	2.226.000,00
31	2.320.500,00	2.320.500,00	0,00	0,00	2.320.500,00	2.320.500,00
1099	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1068	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Vinculos	5.499.600,00	5.499.600,00	0,00	0,00	5.499.600,00	5.499.600,00

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: Estrela Velha/RS
CNPJ principal: 01.601.857/0001-20 - ESTRELA VELHA

Data Pesquisa: 04/01/2018

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	02/07/2018
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/01/2018
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/01/2018
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/01/2018

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/01/2018
2.1.2 - SICONV	SICONV	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/01/2018

III - Obrigações de Transparência

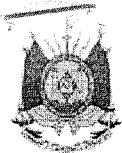
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/01/2018
3.2 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/01/2018
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2018

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2018
4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	FNDE/SIOPE	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2018
4.3 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	MS/SIOPS	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/01/2018
4.4 - Regularidade Previdenciária	SPPS	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	17/05/2018

* Notas Explicativas

(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo o arquivo deste Serviço Registral, encontrei a Matrícula do teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



COMARCA DE SOBRADINHO
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
001	2.206

Arroio do Tigre, 20 de novembro de 1980.-

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área superficial de (50.000m/2) cinquenta mil metros quadrados, situado em Rincão da Estrêla, atualmente lugar denominado "RINCÃO SÃO LUIZ", neste município de Arroio do Tigre, em zona rural, e imóvel esse confronta-se: AO NORTE, com terras dos vendedores; AO SUL, com a Estrada; À LESTE, com os mesmos vendedores; AO OESTE, com a estrada Geral, e imóvel esse foi adquirido por PRAXEDES WILGES e sua mulher ERNESTINA WILGES, escritura lavrada no Tabelionato de Sobradinho, em data de (11) de abril de 1949, pelo valor de r\$=2.500,00 dois mil e quinhentos cruzeiros. **PROPRIETÁRIA:** A COMUNIDADE EVANGELICA DE SOBRADINHO, com sede no terceiro distrito deste município, neste ato representada por seu presidente senhor ARTHUR ALBINO DAHIKE, brasileiro, casado, agricultor, residente neste distrito.-

ORIGEM: Transcrição do livro 3/N, de transcrição das transmissões, a fls.143, sob nº 8.395, datado de 31 de março de 1950, do Cartório do Registro de Imóveis de SOBRADINHO. Emol. Cr\$=101,00. Eu, *Meraci Terezinha Rech Zimmer* — MERACI TEREZINHA RECH ZIMMER—Oficial Ajudante que datilografei, dou fé e assino.-

R.1/2.206, em 20 de novembro de 1980. **DOAÇÃO.**
 Nos termos da escritura Pública de doação lavrada no Tabelionato d/ cidade, em data de (22) de outubro de 1976, no livro nº 32, à fls.34=36, sob nº 4.016, pela Oficial Ajudante Meraci T.R.Zimmer; a proprietária A COMUNIDADE EVANGELICA DE SOBRADINHO com sede em distrito de Itaúba, lugar denominado "Rincão São Luiz", neste município, neste ato representada por seu presidente Sr. EDVINO WALTER RUTZEN, agricultor, CPF nº 084.679.000/91), brasileiro, casado, domiciliado e residente em Rincão São Luiz, digo em Rincão da Estrêla, n/mun; doaram à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, situada em nesta cidade à Rua Dom Guilherme Müller, nº 775, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DALCI COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 059.533.750), domiciliado e residente nesta cidade; UM TERRENO RURAL, sem benfeitorias, com a área superficial de (4.900m/2) Quatro mil e novecentos metros quadrados, medindo de todos os lados (70m) setenta metros, terreno de forma retangular, situado no distrito de Itaúba, lugar denominado Rincão São Luiz, neste município, em zona rural, e que confronta-se: AO NORTE, numa extensão de (70m) com terreno da doadora; AO SUL, numa extensão de (70m) com terreno da doadora; À LESTE, fundos, numa extensão de (70m) com terreno da doadora; AO OESTE, numa extensão de (70m) (frente), com a Estrada Geral, Rincão da Estrêla- Itaúba; INcra sob nº 857.025.002.526; área (5,0ha), módulo (30,0), nº de módulos (0,17), FMP (5,0ha). Valor Cr\$=3.000,00 três mil

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é cópia de documento original constante do arquivo deste Serviço. (Lei 6.015/73 artº 19 inciso 1º).

O referido é verdade e dou fé.
 Arroio do Tigre, 03 de agosto de 2018

Bruna Ceolin Dalmolin - Escrevente Autorizada





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SOBRADINHO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
001Vr	2.206

Arroio do Tigre, 29 de novembro de 1950.
 Cruzeiro do Sul, *Luiz Buriol* *Luiz Buriol* MERACI TEREZINHA RECH ZIMMER
 Oficial Ajudante que datilografou, dou fé e assino.

Av.2/2.206.Em 14 de agosto de 1998.

Título: Alteração de Município. O imóvel descrito na presente matrícula, com a Emancipação de ESTRELA VELHA/RS, passou a pertencer a esta MUNICIPALIDADE, Lei nº 10.644, publicada no Diário Oficial, em 28/12/1995, assinado por Antonio Brito Governador do Estado, e conforme requerimento assinado pelo Prefeito Municipal de Estrela Velha/RS Hilário João Ceolin e Attilio Pasa Prefeito Municipal de Arroio do Tigre/RS, datado de 28/07/1998, arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 32.302 livro 006 em 14/08/1998. Emol:R\$9,40. A Oficial

Av.3/2.206: Em 09 de abril de 2009.

Título: Averbção de Benfeitoria.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito á titular deste Serviço Registral, Reges Antonio Scapin, brasileiro, casado, Prefeito do município de Estrela Velha/RS, o qual apresentou Habite-se número 03/09 expedido aos 08 de abril de 2009, assinado por Telmo Luiz Buriol - Engenheiro Civil Crea 80.033-D e Certidão Negativa de Débitos Relativos ás contribuições Previdenciárias e ás de terceiros sob número 021302009 - 19027020, emitida aos 08 de abril de 2009 para constar que no imóvel descrito no R.1/2206 foi construído um prédio de alvenaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho de Linha São Marcos, coberto por telhas de fibrocimento 6mm e piso misto de assoalho de madeira e cerâmico com área de (Duzentos e vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados - 224,37m/2) avaliado em R\$ 112.208,71 (cento e doze mil duzentos e oito reais e setenta e um centavos) conforme certidão de avaliação do município de Estrela Velha/RS e documentos arquivados neste Serviço Registral, juntamente com o requerimento. O referido é verdade e dou fé. Protocolo número 47.112 do Livro 8 aos 29 de abril de 2009. Emolumentos R\$ 228,10 selo número 0011.07.0700003.00266= R\$ 6,00. A Registradora Substituta

Av.4 - 2.206 - Em 15 de agosto de 2012.

Título: Ampliação de benfeitoria. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito á titular deste Serviço Registral, por Reges Antonio Scapin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente em Estrela Velha/RS, para constar que no imóvel do R.1/ foi construída uma ampliação de (trinta e nove metros e quinze centímetros quadrados - 39,15m/2) na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho de linha São Marcos - Município de Estrela Velha/RS, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme avaliação do município de Estrela Velha/RS totalizando uma construção de (263,52m/2). Foi apresentada Habite-se número 13/2012 expedido aos 15/08/2012 assinado por Telmo Luiz Buriol - engenheiro civil Crea 80.033-D do município de Estrela Velha/RS

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é cópia de documento original constante do arquivo deste Serviço. (Lei 6.015/73 artº 19 inciso 1º).

O referido é verdade e dou fé.
 Arroio do Tigre, 03 de agosto de 2018

Bruna Ceolin Dalmolin - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Rio Grande do Sul
 Meraci Terezinha Rech Zimmer
 Rua Marechal Castelo Branco, 075 - Sala 08 - Centro
 CEP: 96.950-000 - Fone/fax: (51) 3747-1271

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

- economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

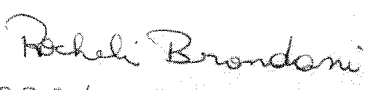
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria _____, 30 de Dezembro de 2017
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91


Assinatura do CONTRATADO
Nome: CECILIA MONTAGNER CEOLIN
CPF: 721.751.090-20

Testemunhas

Nome: 
CPF: 028.438.710-00

Nome: 
CPF: 020.200.910-08

Contrato em conformidade
RITA DE CASSIA SASSO
Assistente
Matr. 195.076-0
GISOV Santa Maria/RS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av João Luiz Billig, 27 - CEP 96990-000 - Estrela Velha - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Alameda Buenos Aires, 97 - NS das Dores - Santa Maria - RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: admpmev@terra.com.br;
pmev.gabinete@terra.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2621rs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar

expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;



- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.




Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE ARROIO DO TIGRE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
002	2.206

Arroio do Tigre, 15 de agosto de 2012

e certidão negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros número 000122012-19027438 emitida aos 09 de agosto de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivados neste Serviço Registral, juntamente com o requerimento. O referido é verdade e dou fé. Protocolo n° 54312 do Livro 1-J. Em 15 de agosto de 2012. Marissol Siebert Rech 
A Registradora Substituta.-

Emolumentos: Averbação com valor declarado: R\$ 78,80 (0011.06.1200010.00224 = R\$ 4,85)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90 (0011.01.1200010.09580 = R\$ 0,25)

R.5/2.206. Em 11 de março de 2015.

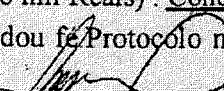
Título: Desapropriação.

Transmitente: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE SOBRADINHO

Adquirente: MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA com sede na Avenida João Luiz Billig, n° 27, Bairro centro, na cidade de Estrela Velha-RS, inscrito no CNPJ sob n° 01.601.857/0001-20.

Forma: Mandado de Registro REGISTRO DE IMÓVEIS Natureza Desapropriação, expedida em 25 de fevereiro de 2015, pela Exma. Sra.Dra. Márcia Rita de Oliveira Mainardi- Juíza de Direito desta Comarca, com trânsito em julgado em 18/08/2014. Processo n° 143/1.13.0000545-9 (CNJ: 0001060-54.2013.8.21.0143). Data sentença: 10/07/2014.


Imóvel: UMA ÁREA IDEAL- sem benfeitorias, com a área superficial de (5.040,00m²) cinco mil e quarenta metros quadrados, situado em Rincão São Luiz município de Estrela Velha-RS, em zona rural.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil Reais) . Condições: As demais cláusulas descritas no presente mandado. O referido é verdade e dou fé Protocolo n° 59469 do Livro 1-L. Em 09 de março de 2015. Meraci Terezinha Rech Zimmer  A Registradora.-

Emolumentos: Registro com valor declarado: R\$129,60 (0011.06.1200010.01833 = R\$5,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0011.01.1400003.15099 = R\$0,30)

Av.6/2.206 Em 26 de junho de 2018.

Título: Averbação de Demolição de Benfeitoria. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito à titular deste Serviço Registral por Cecilia Montagner Ceolin-Prefeita Municipal de Estrela Velha-RS, para constar que foi demolido o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de julho de Linha São Marcos, com 224,37m/2 descrito no Av.3/2.206 e 39,15m/2 descrito no Av.4/2.206, conforme certidão expedida aos 12 de junho de 2018, assinada por Telmo Luiz Buriol- Engenheiro Civil Crea RS 080033 do Município de Estrela velha-RS, arquivada neste Serviço Registral juntamente com o requerimento. O referido é verdade e dou fé. Protocolo n° 64236 do Livro 1-N. Em 19 de junho de 2018. Marissol Siebert Rech 
Substituta da Registradora.-

Emolumentos: Averbação sem valor declarado: R\$34,20 (0011.04.1800004.00008 = R\$3,30)

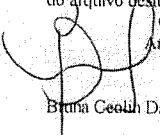
Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é cópia de documento original constante do Arquivo deste Serviço. (Lei 6.015/73 art° 19 inciso 1°).

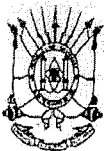
O referido é verdade e dou fé.

Arroio do Tigre, 03 de agosto de 2018


Bruna Cecília Dalmolin - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Meraci Terezinha Rech Zimmer
Rua Marechal Castelo Branco, 075 - Sala 08 - Centro
CEP: 96 950-000 - Fone/fax: (51) 3747-1271



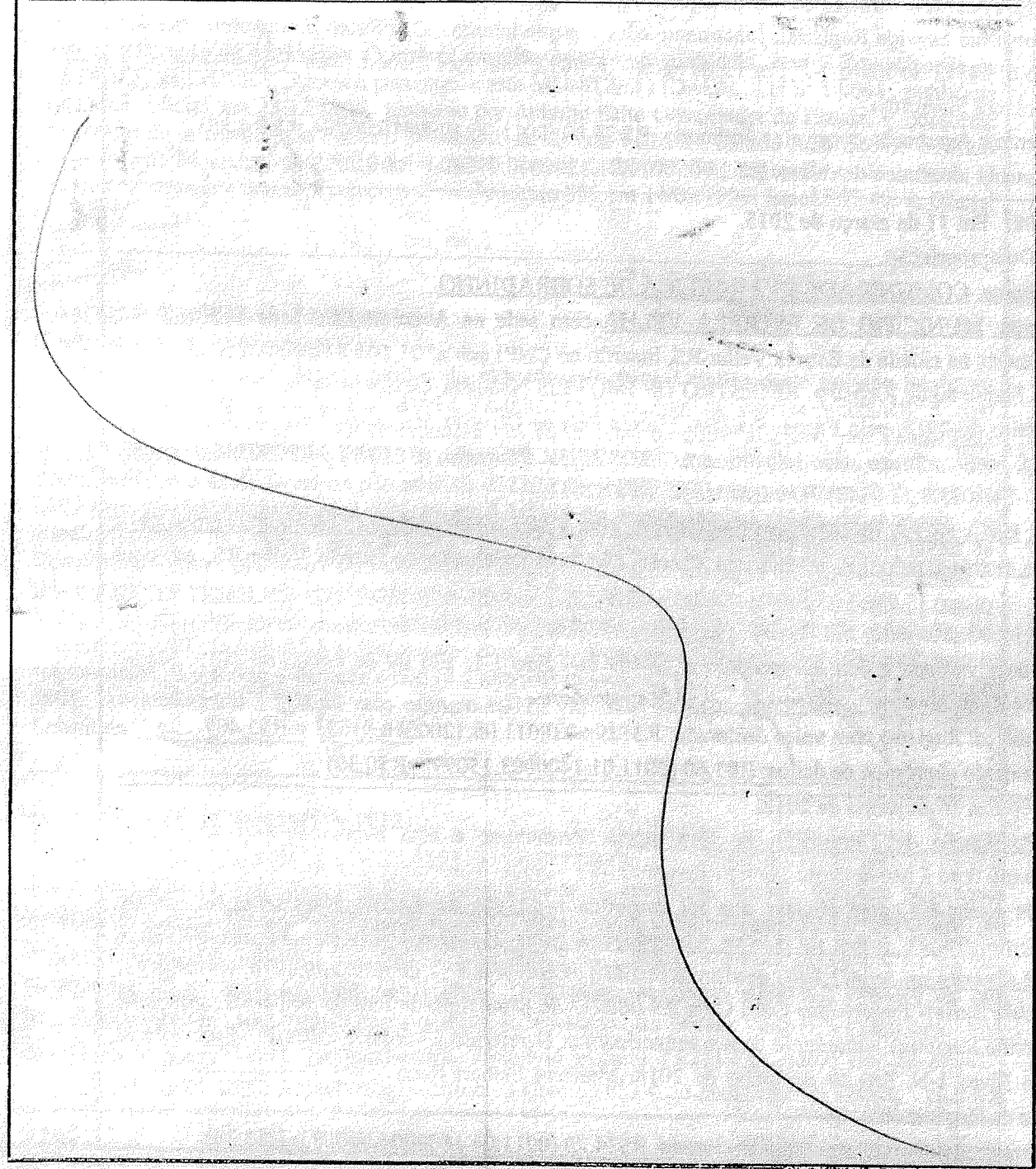
Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE ARROIO DO TIGRE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
002V	2.206

Arroyo do Tigre, 26 de junho de 2018

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0011.01.1700009.09390 = R\$1,40)



Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a presente é cópia de documento original constante do arquivo deste Serviço. (Lei 6.015/73 artº 19 inciso 1º).

O referido é verdade e dou fé.
Arroyo do Tigre, 03 de agosto de 2018

Bruna Ceolin Dalmolin - Escrevente Autorizada
EMOL: Certidão 4 páginas: R\$21,00 (0011.03.1700004.03494 = R\$2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0011.01.1700009.12056 = R\$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0011.01.1700009.12057 = R\$1,40)

CAIXA

CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUB/BLCO

Nº OPERAÇÃO	883.5452017	GESTOR	MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA	ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE	CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS
PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA	MUNICÍPIO / UF	ESTRELA VELHA / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO	SÃO MARCOS	LOCALIDADE / ENDEREÇO	SÃO MARCOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	QUADRA SÃO MARCOS
DATA BASE	abr-18	DESON.	Sim	LOCALIDADE DO SINAPI	Patro Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOTE 01	BDI 1	26,38%
								BDI 2	
								BDI 3	
								BDI 4	
								BDI 5	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Parcelas								
			Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0.388,73	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	2,96%	42,02%	22,09%	21,57%	10,75%	0,61%		
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	119.196,13	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	COBERTURA	62.666,63	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	61.181,09	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE	30.488,95	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	SERVIÇOS FINAIS	17.743,69	10/07/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Local
03 de agosto de 2018
Data

Nome: Talino Luiz Burdi
Título: Engenheiro Civil
CRECAIA/RSP/60033
ART/RP/ 9869094

PROPOSTA SICOV N° 104552/2017

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N° 863545/2017/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RUBEN VALTER GRAMS, RG nº 8008912795, expedido por SJS/RS, CPF nº 282.295.330-91, residente e domiciliado em Alameda Buenos Aires, 97 - NS das Dores - Santa Maria - RS, conforme procuração lavrada em notas do 1º ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 5740-P, fls 067, 068 e 069, em 16/07/2015 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.601.857/0001-20, neste ato representado pelo respectiva Prefeita Municipal, Senhora CECILIA MONTAGNER CEOLIN, portadora do RG nº 8041927586 expedido por SSP/RS, e CPF nº 721.751.090-20, residente e domiciliada em Av. Lauro Billig de Castilhos, 242 - Estrela Velha/RS - CEP 96.990-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de uma quadra esportiva na comunidade São Marcos.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Estrela Velha - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE801925, emitida em 30/12/2017, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1151, conta nº 006.071019-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2020.

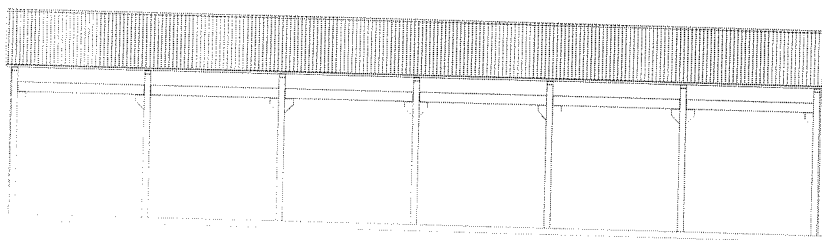
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

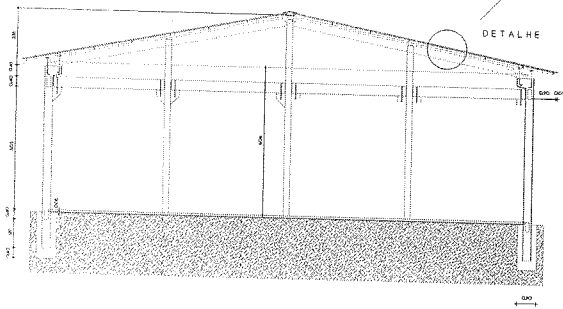
VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

FACHADA LATERAL



CORTE TRANSVERSAL



- 02 Chumbador de teto - 1" comp. 0,70 m - anilha quadrada - porca;
- 02 Chumbador de base - 3/4" comp. 0,70m - anilha quadrada - porca;
- 04 chumbadores 5/8" comp. 0,15m + 04 anilhas redondas + 04 porcas (sendo 02 porcas);
- 02 Traves de viga generalidade 4x4; 12" - comp. 15,40 metros + 04 anilhas + 04 porcas;
- 16 Chapas galvanizadas 42,70 (traves para fixação das lanchas metálicas);
- 16 Chumbadores 5/8" - 16 anilhas redondas + 16 porcas 5/8" para fixação nas trepuras (chumbado no tesouro);
- 04 parafusos 3/8" - 128 anilhas redondas e 04 porcas para fixação das lanchas;
- Perfil galvanizado enrolado 100x40x6 e 70,70;
- 18x18 com revestimento galvanizado natural - 17x42 - 8,50m comp. 11,12m cada folha (aportinhado 0,50m);
- Condutores com revestimento galvanizado natural - 17x42 - 0,50m - peça 02;
- Parafusos de fixação auto-roscantes - 1/2 parafusos e 100 anilhas;
- Parafusos de conexão auto-roscantes - 01 parafusos entre viga de trepa e col. tuba;

Projeto		Data	
Execução		Data	
Projeto	Execução	Projeto	Execução
Projeto	Execução	Projeto	Execução



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
9689094

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO
 Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS080033 Profissional: TELMO LUIZ BURIOL
 RNP: 2202833579 Título: Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA E-mail: buriolengheiro@terra.com.br

Contratante

Nome: PREF. MUN. DE ESTRELA VELHA
 Endereço: AVENIDA JOÃO LUIZ BILLIG 27
 Cidade: ESTRELA VELHA
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Bairro: CENTRO CPF/CNPJ: _____ UF: RS
 CEP: 96990000

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
 Endereço da Obra/Serviço: SÃO MARCOS DISTRITO DE SÃO LUIZ
 Cidade: ESTRELA VELHA Bairro: _____ CPF/CNPJ: 01601857000120
 Finalidade: ESPORTIVO Honorários(RS): _____ UF: RS
 Data Início: 28/06/2018 Prev. Fim: 30/09/2020
 Vlr Contrato(RS): 250.000,00 Ent. Classe: SEASM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	663,00	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	663,00	M²
Projeto	Geotecnia - Sondagem	663,00	M²
Projeto	Fundações Superficiais	663,00	M²
Projeto	Acessibilidade	663,00	M²
Orçamento	Estruturas - Concreto Armado	663,00	M²
Orçamento	Fundações Superficiais	663,00	M²
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	663,00	M²
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico	663,00	M²
Fiscalização	Fundações Superficiais	663,00	M²
Fiscalização	Acessibilidade	663,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	663,00	M²
Fiscalização	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	663,00	M²
	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	663,00	M²
		663,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/07/2018

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima TELMO LUIZ BURIOL Profissional	De acordo PREF. MUN. DE ESTRELA VELHA Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR
MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO**

Declaro a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo, em anexo.

Estrela Velha, 19 de outubro de 2017.

Nome: Cecilia Montagner Ceolin
CPF: 721.751.090-20
Cargo: Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 6.250,00, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, Nº da PROPOSTA: 104552/2017, PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, Nº DO CONVÊNIO: 863545/2017.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 3 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2056 – Manutenção e Conservação de prédios Escolares, Referência: 222, Modalidade de Aplicação: 344905100000000, do (a) Lei municipal, nº 1.296, de 20/12/2017, conforme cópia anexa.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF

Declaro o atendimento de todos os poderes e órgãos aos limites da "Dívida Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita", "Despesa Total com Pessoal" e "Inscrição em Restos a Pagar", conforme art. 23, parágrafo 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS

Declaro a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que não foi realizada operação de crédito com ente da Federação, em atendimento ao disposto no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

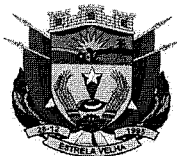
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO
PRIVADAS**

Declaro a regularidade das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público privadas quanto aos limites estabelecidos conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro não existir precatórios judiciais da Prefeitura Municipal de Estrela Velha conforme regime constante no art. 97, parágrafo 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do qual este Órgão é aderente.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 432/2017-GP, nº 433/2017-GP, nº 434/2017-GP em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Declaro a inexistência de empresas públicas e das sociedades de economia mista vinculadas ao Município de Estrela Velha, para atender ao Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016:

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 6.250,00, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, Nº da PROPOSTA: 104552/2017, PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, Nº DO CONVÊNIO: 863545/2017.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 3 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2056 – Manutenção e Conservação de prédios Escolares, Referência: 222, Modalidade de Aplicação: 344905100000000, do (a) Lei municipal, nº 1.296, de 20/12/2017, conforme cópia anexa.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF

Declaro o atendimento de todos os poderes e órgãos aos limites da "Dívida Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita", "Despesa Total com Pessoal" e "Inscrição em Restos a Pagar", conforme art. 23, parágrafo 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE
INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**

Declaro a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que não foi realizada operação de crédito com ente da Federação, em atendimento ao disposto no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO
PRIVADAS**

Declaro a regularidade das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público privadas quanto aos limites estabelecidos conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro não existir precatórios judiciais da Prefeitura Municipal de Estrela Velha conforme regime constante no art. 97, parágrafo 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do qual este Órgão é aderente.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

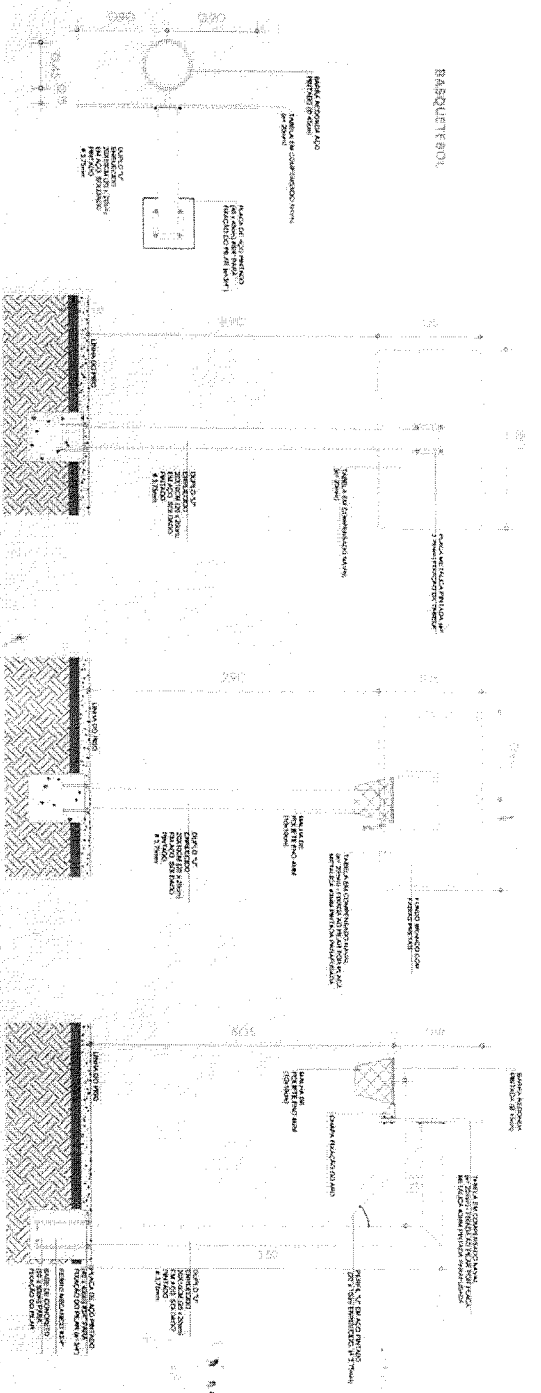
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Declaro a inexistência de empresas públicas e das sociedades de economia mista vinculadas ao Município de Estrela Velha, para atender ao Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016:

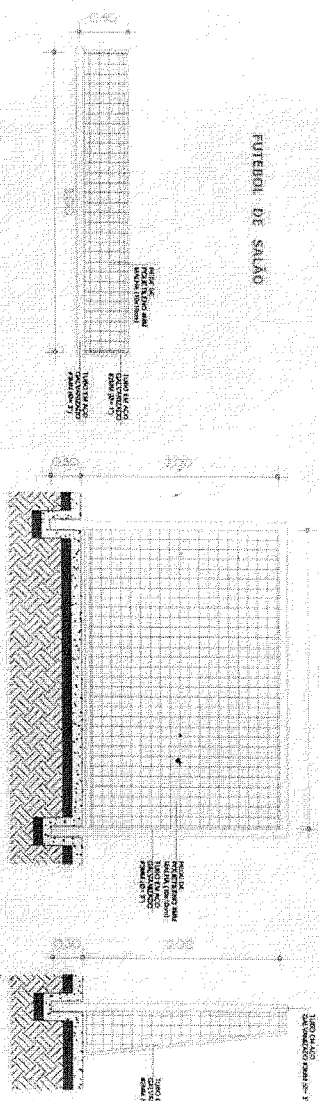
Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal

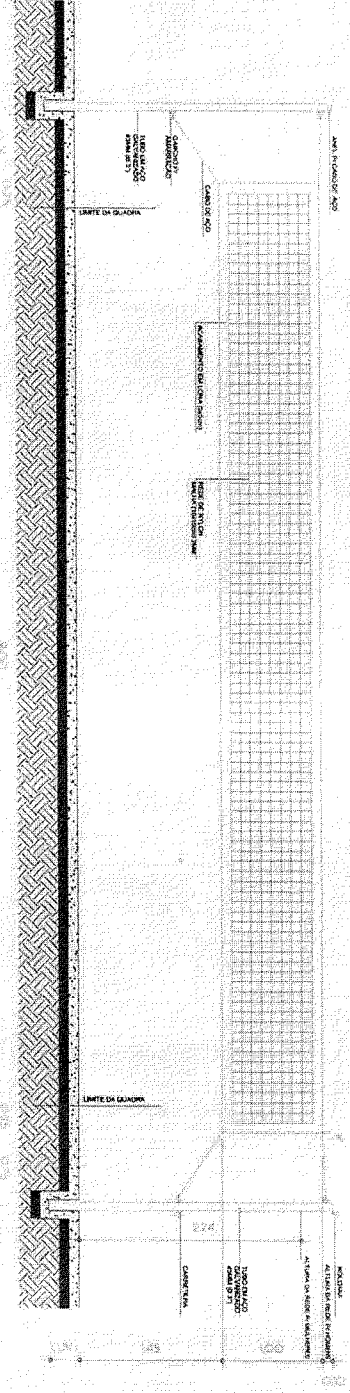
BASQUETEBOL



FUTEBOL DE SALÓN



VOLEIBOL



Proyecto: _____		Escala: _____	
Diseño: _____		Fecha: _____	
Revisión: _____		Fecha: _____	
Aprobación: _____		Fecha: _____	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

LAUDO TÉCNICO

Com vistas a execução da quadra esportiva objeto do Contrato de Repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA na localidade de São Marcos, distrito de São Luiz, interior deste Município, foram realizadas três cavas no local de implantação desta quadra, onde a retroescavadeira após atingir a profundidade de 1,30 m a 1,40 m do terreno natural bateu em camada de rocha resistente que não permitiu aprofundar mais esta cava. Logo podemos afirmar que o local permite o uso de fundação superficial conforme o projetado. Além de que esta característica já havia se apresentado na execução da Escola Municipal adjacente com uso de sapatas isoladas.

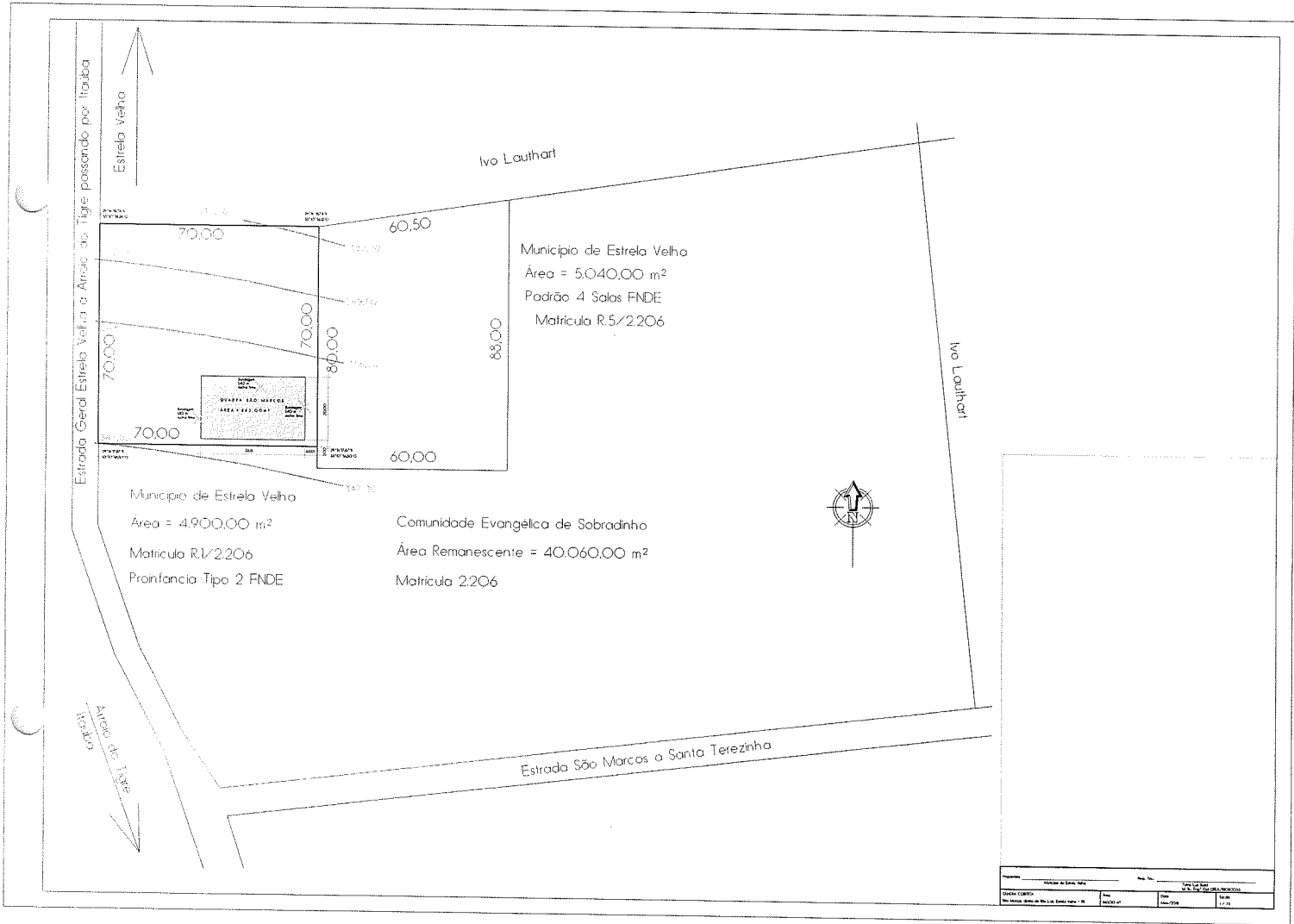
Sendo o que se apresenta para o momento.

Estrela Velha, 16 de julho de 2018.

Telmo Luiz Buriol

M. Sc. Engº Civil CREA/RS080033

Matrícula 1315.3-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO LPI N° 002/2018

O Departamento de Meio Ambiente (DEMA-EV), criado pela Lei Municipal n° 923 de 10/12/2010, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 923 de 10/12/2010 e Lei Municipal n° 924 de 40/12/2010, concomitantemente com a Lei Complementar n° 140 de 08/12/2011, em conjunto com a Resolução do CONSEMA 372 de 22/02/2018 e com base nos autos do processo administrativo n° 037/2018 - DEMA-EV, **AÚTORIZA** o:

I. IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA – RS;

CPF/CNPJ: 01.601.857.0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LUIZ BILLIG, n°.: 27

EMPREENDIMENTO: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE DE SÃO MARCOS; DISTRITO DE SÃO LUIZ

COORDENADAS (SIRGAS WGS 84): Lat. 29°16'17.49"S; 53°10'57.26"O

A PROMOVER À ATIVIDADE DE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

CODRAM: NÃO SE APLICA

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²): 4.900

ÁREA ÚTIL TOTAL (m²): 1.000

ÁREA ÚTIL DAS ATIVIDADES AO AR LIVRE (m²): 337,00

ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA TOTAL (m²): 663,00

II. CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1. Quanto à Autorização:

- 1.1. Cópia desta Licença deve permanecer no local da obra;
- 1.2. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, a Administração Municipal deverá atender e mitigar o ocorrido com supervisão do responsável técnico;
- 1.3. Esta Autorização contempla a atividade construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1. As obras propostas de implantação de infraestrutura deverão obedecer às especificações, memorial descritivo, e planta apresentadas nos autos do respectivo processo;
- 2.2. O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
- 2.3. As jazidas, pedreiras e área de britagem caso utilizadas no empreendimento deverão possuir Licença ambiental de Operação em vigência.



- 2.4. O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado, de acordo com as normas ambientais vigentes;
 - 2.5. O local do empreendimento deverá receber sinalização de segurança e ambiental, na fase de obras;
 - 2.6. As obras deverão receber efetivo acompanhamento de Supervisão Ambiental do responsável técnico o Engenheiro Civil Telmo Luiz Buriol, Registro no CREA-RS 080033 sob Art n°.: 9689094.
- 3. Quanto aos Resíduos Sólidos:**
- 3.1. Os resíduos oriundos das obras deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados;
 - 3.2. Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora (materiais inservíveis);
- 4. Quanto à intervenção em vegetação nativa:**
- 4.1. Não está licenciada a supressão de vegetação nativa e/ou corte de exemplares de porte arbóreo no traçado do empreendimento;
 - 4.2. Não está licenciada a intervenção, supressão de vegetação ou corte de exemplares nativos em área de preservação permanente (APP);
 - 4.3. Não está licenciado o corte ou supressão de exemplares protegidos por Lei, constante nas Listas Oficiais da flora protegida;
 - 4.4. Não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou manejo da vegetação nativa no local do empreendimento sem a prévia autorização do órgão licenciador florestal;
 - 4.5. Caso haja supressão de vegetação apresentar ART devendo indicar como atividade técnica – Projeto e Execução – e como atividade específica – cobertura vegetal, medidas mitigadoras/compensatórias e recuperação de áreas degradadas;
 - 4.6. Se houver necessidade de intervenção em vegetação nativa e/ou corte de exemplares arbóreos, deverá ser encaminhado Projeto de Supressão Vegetal e Projeto de Reposição Florestal Obrigatória, conforme os moldes exigidos pelo órgão ambiental competente, contendo as espécies e o volume final que será suprimido, assinado por Responsável Técnico habilitado com a respectiva ART, ao DEMA-EV.
- 5. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**
- 5.1. Aconselha-se a implantação de Projeto de Arborização Urbana, visando contribuir para beleza cênica do local;
 - 5.2. Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual n° 9.519/1992 e Lei Estadual n° 11.520/2000;
 - 5.3. Deverão ser preservados os exemplares nativos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme Lei Estadual N° 9.519 de 06/07/92 (Código Florestal Estadual) e Decreto Estadual N° 42.099/2002 (Lista da Flora Nativa ameaçada de extinção no Rio Grande do Sul).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

6. Quanto à Supervisão Ambiental:

6.1. As obras de implantação do empreendimento deverão ter supervisão ambiental a ser efetuada pelo técnico responsável;

III - DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Formulário específico fornecido pelo DEMA-EV;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, planos e programas solicitados;


Havendo alterações nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA-EV), sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a este Departamento. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado pelo DEMA-EV. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

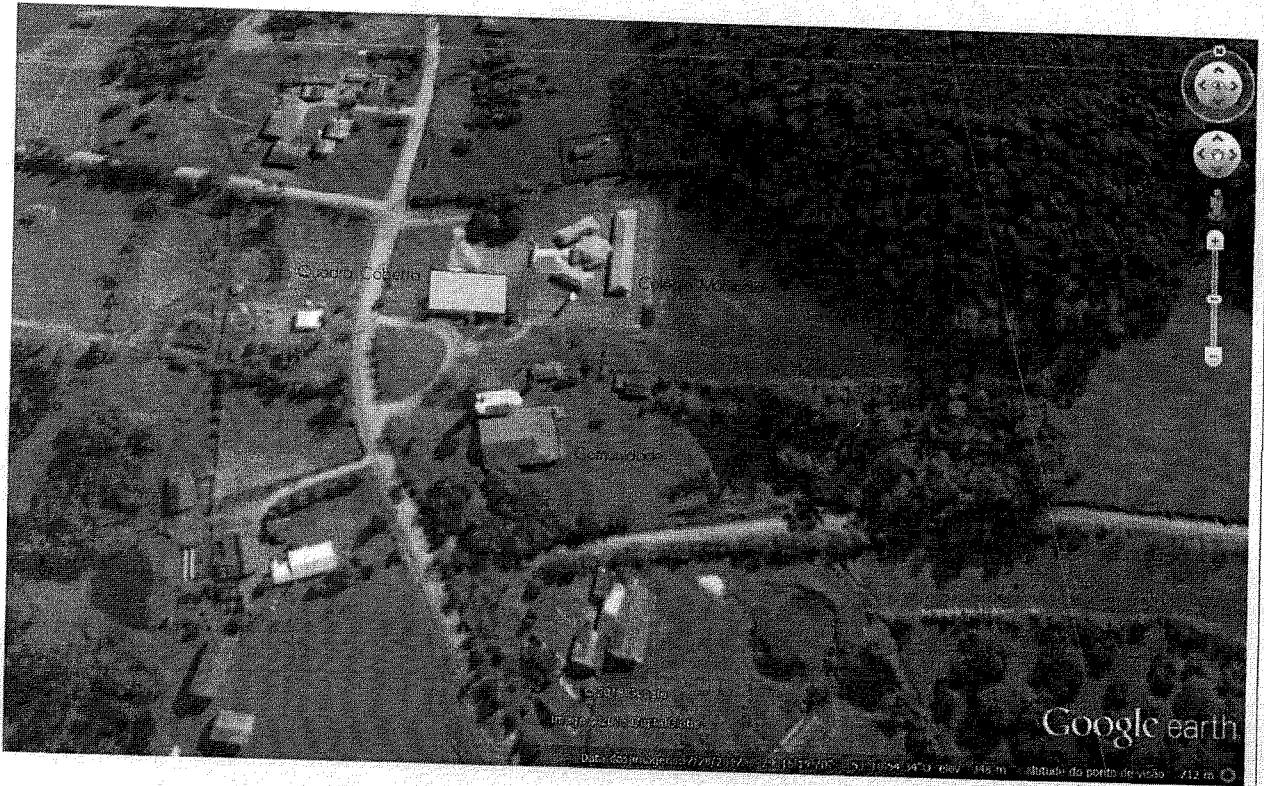
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito da fiscalização.

Data de emissão: Estrela Velha, 29 de junho de 2018.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 29/06/2018 à 29/06/2020.


Jacir Luiz Somavilla
Licenciador Ambiental


Cecília Montagner Ceolin
Prefeita Municipal

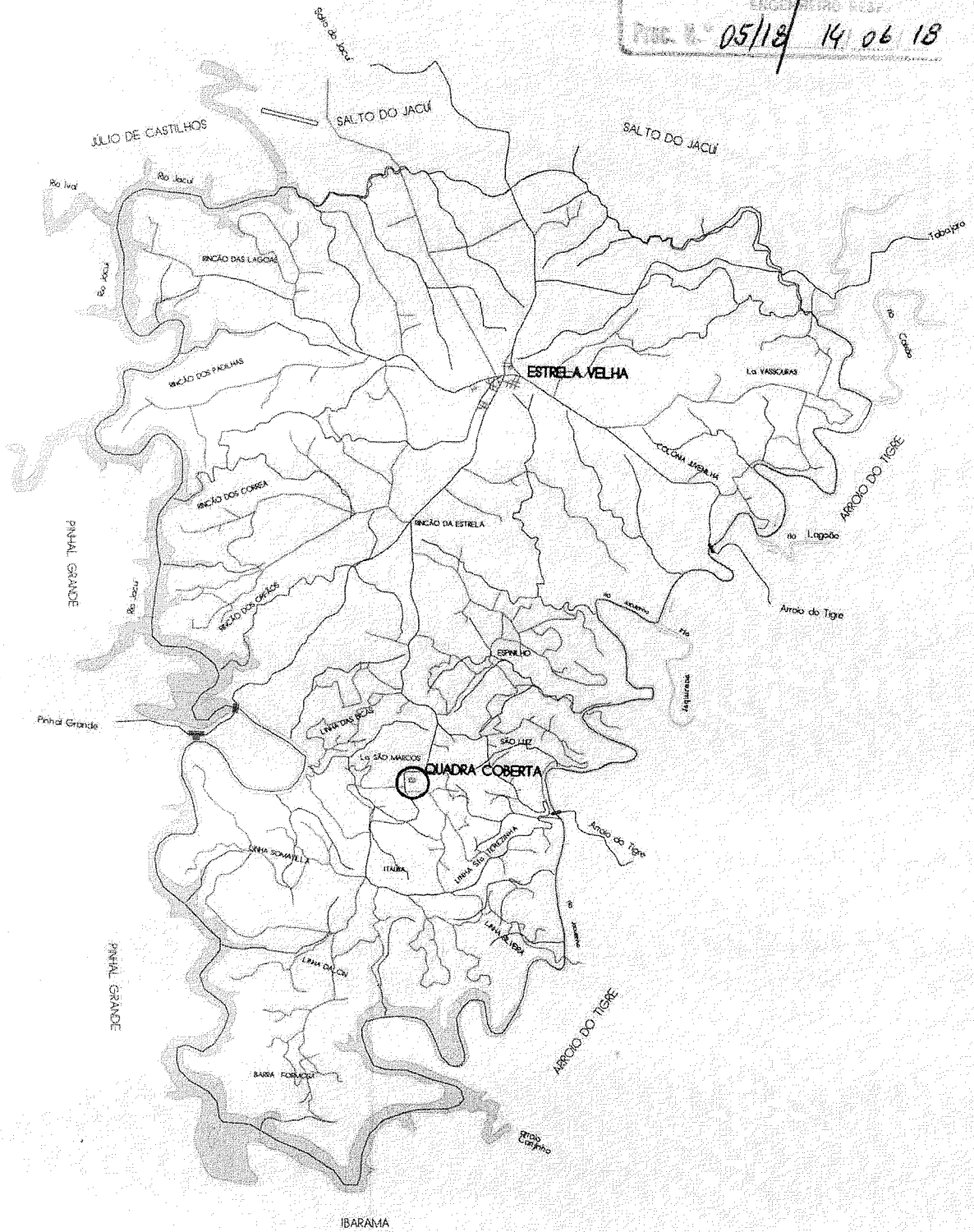
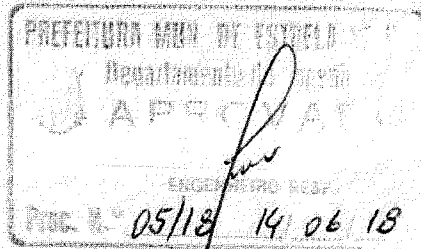
IMAGEM GOOGLE EARTH



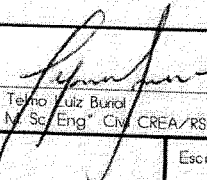
PREFEITURA MUN. DE ESTRELA VEIA
 Departamento de Urbanismo
APROVADO
 ENGENHEIRO RESP.
 PROJ. N.º 05/18 / 14.06.18

Proprietário: <u>X</u> <i>CA</i> Município de Estrela Velha		Resp. Téc.: <u><i>[Signature]</i></u> Temo Luiz Buriol M. Sc. Eng.º Civil CREA/RS080033	
Quadra Coberta São Marcos, distrito de São Luiz, Estrela Velha - RS	Área: 663,00 m²	Data: Maio/2018	Escala: s/e

MAPA DO MUNICÍPIO



Proprietário:  Município de Estrela Velha

Resp. Téc.:  Teófilo Luiz Burali
M. Sc./Eng. Civ. CREA/RS080033

Quadra Coberta:
São Marcos, distrito de São Luiz, Estrela Velha - RS

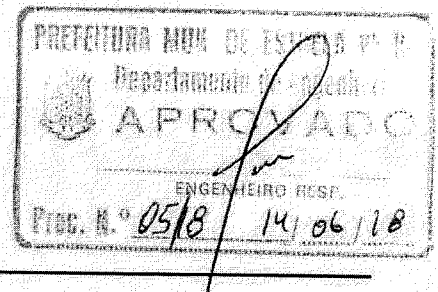
Área:
663,00 m²

Data:
Maio/2018

Escala:
s/e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO-CONSTRUTIVO

1.0 - GENERALIDADES:

1.1 - PROPRIETÁRIO:

O proprietário da obra é a Prefeitura Municipal de Estrela Velha - RS.

1.2 - OBRA:

Quadra poliesportiva coberta com área de 663,00 m².

1.3 - LOCAL:

São Marcos, no distrito de São Luiz, interior do município de Estrela Velha - RS, em área municipal rural de propriedade do Município matriculada sob o n° 2.206 registro R.1/2.206, tendo ao lado o templo e centro comunitário da comunidade e nos fundos o colégio.

1.4 - PROJETO:

Trata-se da construção de uma quadra poliesportiva coberta em estrutura de concreto armado pré-moldado, coberta por telhas de aluzinco, piso de concreto polido e equipamentos de esporte. Considerando que a quadra se localizará próximo a escola e centro comunitário citados acima, e que nestes prédios se disponibiliza as instalações sanitárias necessárias.

1.5 - DEVERES DO EMPREITEIRO:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização;
Manter limpo o canteiro de obras, removendo periodicamente lixo e entulho;
Recolher ART dos projetos e serviços realizados;
Recolher contribuição sobre a obra junto ao INSS e fornecer a respectiva CND;
Apresentar projeto estrutural dos pórticos, vigas e pilares para aprovação no Município previamente a ordem de início de obras.

2.0 - OBJETIVO:

O presente memorial descritivo técnico-construtivo tem como objetivo estabelecer os critérios para a construção da quadra poliesportiva descrita no item 1.4, assim como especificar os materiais a serem empregados na obra;

Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso, e ainda ser usado material adequado e com aprovação da fiscalização.

3.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Será de responsabilidade do empreiteiro a colocação da placa da obra de 2,00x1,25m padrão CAIXA e a guarda dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, e a integridade da mesma até o seu recebimento pelo Município;

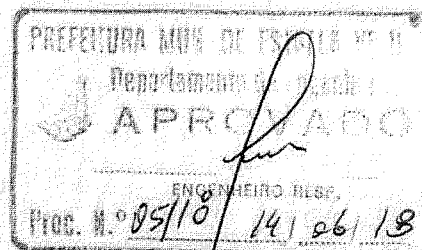
LOCAÇÃO DA OBRA: a locação deverá ser executada seguindo-se rigorosamente as cotas determinadas pela fiscalização e demais indicações em projeto. As medidas de planta deverão ser conferidas no local para eventuais compensações. Todos os esquadros e ângulos devem ser conferidos e as medidas sempre tomadas em nível.

4.0 - TRABALHOS EM TERRA:

Deverão ser previstos os movimentos de terra necessários para a execução dos serviços, considerando que a terraplanagem do terreno tenha sido executada pelo Município, assim como o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha



Município executará as cavas de 80x80cm para as sapatas dos pilares com uso de retroescavadeira, caso o terreno não permita a abertura a trado mecânico de 80cm de diâmetro que faz parte do serviço de execução dos pórticos e pilares de oitão. Nos locais onde eventualmente os pisos forem assentes sobre aterro, este deverá ser executado com cuidados especiais, quais sejam, a utilização de material escolhido, de preferência saibro ou terra sem detritos vegetais, colocados em camadas sucessivas de 15 cm aproximadamente, convenientemente molhados, apiloados mecanicamente, e niveladas, de modo a evitar recalques futuros, material este a ser fornecido no local da obra pelo Município.

5.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

As fundações serão compostas por blocos de concreto com diâmetro de 80 cm e profundidade mínima de 2,00 m, atingindo camada de solo com taxa admissível maior ou igual a 2,00 kgf/cm² e sempre em níveis abaixo a camadas de aterro, com concretagem prévia da base com 40 cm de espessura, após lançamento dos pilares de 25x35 cm pré-moldados de concreto armado fck 35 MPa e por último concretagem do bloco com concreto fck 20 Mpa até o nível do piso interno ficando o nicho para o lançamento das vigas baldrame. A viga baldrame terá dimensões de 15x40 cm pré-moldada de concreto armado fck 35 MPa;

Os pilares deverão manter um perfeito alinhamento e estarem perfeitamente em esquadro e com nivelamento perfeito. Após a montagem dos pilares dos pórticos e também os de oitões, estes que serão elevados até a junção dos braços do pórtico; serão montados os pórticos com a colocação dos braços que serão perfeitamente fixados aos pilares;

Os pórticos serão perfeitamente atirantados e contraventados conforme projeto;

Nos oitões e nas laterais a 5,05 m do piso haverá vigas superiores assentes sobre as mísulas dos pilares. Estas que também serão de 15x40 cm pré-moldada de concreto armado fck 35 MPa;

Em suma a estrutura do prédio será em pórticos atirantados pré-moldados de concreto armado com pilares (25x35 cm nas laterais assim como nos oitões), com pé-direito de seis metros (do piso ao tirante), sendo que os pilares de oitão se erguerão até a junção rígida com o braço do pórtico;

A empresa fornecedora da estrutura pré-moldada de concreto armado deverá apresentar ART de projeto desta estrutura com detalhamento de medidas e ferragens.

6.0 - COBERTURA:

A cobertura será de telhas trapezoidais de aluzinco, chapa 26 (0,50 mm), estando já incluídos todos os acessórios necessários, tais como: parafusos e cumeeiras, etc;

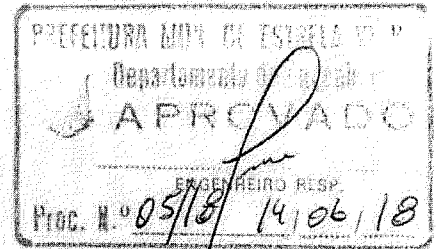
A estrutura do telhado é formada pelos pórticos pré-moldados de concreto armado, com lançamento de terças metálicas galvanizadas para fixação das telhas com distância máxima entre as mesmas de 1,70 m. As terças serão em perfil "U" enrijecido 100x40x15 mm de dimensões mínimas, e 2,70mm de espessura.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO:

Para a execução do piso da quadra será inicialmente aterrada toda superfície interna com material apropriado e feita a sua compactação, material este fornecido no local pelo Município, após lançamento de uma película impermeabilizante tipo lona preta sobre a base compactada e nivelada, em seguida se fará a execução do piso com concreto usinado 20 MPa na espessura de 8 cm com malha quadrada de 10X10 cm de ferro 5,00 mm devidamente polido com corte das juntas pelos eixos dos pilares e linhas intermediárias formando quadros de aproximadamente 2,50x2,75m. Deverão existir nichos formados por tubos metálicos galvanizados com tampão metálico galvanizado ao nível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha



do piso para posterior colocação dos equipamentos para a prática esportiva, serviço este que faz parte do orçamento dos equipamentos esportivos.

Após secagem e limpeza dos cortes executados no piso para possibilitar a movimentação do concreto, estes deverão ser selados com uso de vedante a base de poliuretano. Serviço este incluso na cotação de polimento e corte de juntas.

8.0 – EQUIPAMENTOS DE ESPORTE:

Para a prática do futebol de salão serão colocadas duas goleiras conforme projeto;

Para a prática do voleibol serão colocados dois postes galvanizados conforme projeto;

Para a prática do basquetebol serão colocadas duas tabelas conforme projeto;

Deverão ser marcadas com pintura acrílica as marcações destes três esportes, com cores e largura de faixas de acordo com o regulamento de cada esporte. Os nichos de fixação ao piso das estruturas metálicas de futebol de salão, vôlei e basquete deverão ter tampas metálicas galvanizadas alinhadas com o piso para fechamento durante outras atividades, sendo que estas tampas deverão permanecer imóveis;

Para retenção das bolas será lançada uma rede de proteção de polietileno malha 10x10cm fio 2,5mm ao redor da quadra num perímetro de 17x30m. Esta que deverá ser composta também pelos cabos de fixação superior e inferior, com ao menos dois espaços de acesso e condição de içamento para quando for necessários a limpeza do piso e outros usos. Serviço que faz parte da cotação da rede de proteção, que inclui o fornecimento e completa instalação, com todos os materiais e complementos necessários.

9.0 – ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, com as instalações testadas e funcionando perfeitamente, com o fornecimento da CND junto ao INSS e demais atividades inerentes.

DEFICIENTES FÍSICOS: deverão se verificar todas as condições estabelecidas pela NBR 9.050/94 da ABNT, como rampas, etc..

OBS.: existe no local junto a escola municipal instalações hidro-sanitárias, como banheiros e água potável, bem como energia elétrica para uso na construção desta quadra.

Estrela Velha, 16 de julho de 2018.


Telmo Luiz Buriol

M. Sc. Eng^o Civil CREA/RS080033


Cecilia Montagner Ceolin

Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Of. N° 084/2017/GP/AR

Estrela Velha, 11 de Abril de 2017.

À Agência Arroio do Tigre da Caixa

Sra. Gerente,

1. Vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta automaticamente junto à Caixa Econômica Federal, na agência de Arroio do Tigre/RS, Ag. 4705-8, N° 104, conforme abaixo:

TIPO DE CONTA	NÚMERO DA CONTA ABERTA + DÍGITO	ORIGEM DA CONTA
Poupança	006000021-6	OGU Contrato n° 83294812016

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores e forma indicada abaixo:

Nome	Cargo/Função	CPF
Cecilia Montagner Ceolin	Prefeita/Gestor Master	721.751.090-20
Vanoir Pereira	Agente Administrativo Auxiliar / Ordenador de Despesas	670.048.900-82
Loreti Schanne Bender	Tesoureira / Gestor Financeiro	577.294.330-87

- Forma de Movimentação:

	Isolada	Exige a assinatura de apenas um Representante Legal Autorizado
X	Em Conjunto	Efetua mediante a assinatura de 2 ou mais representantes de forma aleatória
	Diferenciada	Efetua mediante a assinatura de 2 ou mais RLA's na forma pré-definida pelo Ente

3. Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Nome	Cecilia Montagner Ceolin
------	--------------------------

- Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal / Gestor Master

Carimbo/ Assinatura Gerente
Data do recebimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 210/2018-GP.

Estrela Velha, RS, 08 de agosto de 2018.

Ao Senhor
Julmar João Weber,
Engenheiro Civil,
Gerência Executiva e Negociável de Governo Santa Maria,
Rua Alameda Buenos Aires, n.º 97,
Nossa Sra. das Dores,
97050-545 - Santa Maria – RS.

Assunto: **Protocolo de documentação para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017.**

Senhor Engenheiro,

É com satisfação que nos dirigimos a vossa senhoria, oportunidade que encaminhamos para protocolo a documentação para a habilitação do Município Estrela Velha, do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo os documentos são indispensáveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 435/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ilma. Senhora
Priscila Bratkowski
Coordenadora SE
Gerencia Executiva de Governo Santa Maria
Rua Alameda Buenos Aires, 97
Nossa Sra. das Dores
97050-545 - Santa Maria - RS

Assunto: **Protocolo de declarações para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017.**

Ilustríssima Senhora,

É com satisfação que nos dirigimos a Ilustríssima Senhora, oportunidade que encaminhamos para protocolo a documentação para a habilitação do Município Estrela Velha, do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo os documentos são indispensáveis.

Aproveito o momento para informar que foram encaminhados as declarações abaixo relacionas:

1. Ofício nº 431/2017-GP: DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF, DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA;
2. Ofícios nºs 432, 433 e 434/2017-GP: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

CÓPIA

Ofício nº 210/2018-GP.

Estrela Velha, RS, 08 de agosto de 2018.

Ao Senhor
Julmar João Weber,
Engenheiro Civil,
Gerência Executiva e Negociável de Governo Santa Maria,
Rua Alameda Buenos Aires, n.º 97,
Nossa Sra. das Dores,
97050-545 - Santa Maria - RS.

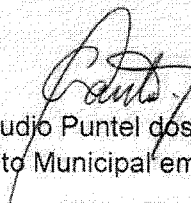
Assunto: **Protocolo de documentação para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União - 2017.**

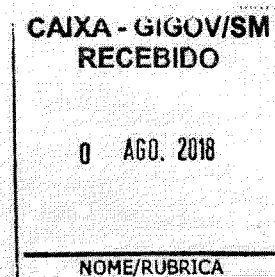
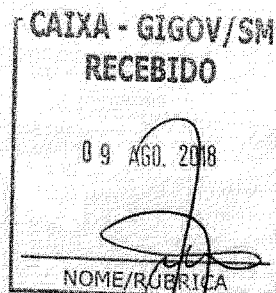
Senhor Engenheiro,

É com satisfação que nos dirigimos a vossa senhoria, oportunidade que encaminhamos para protocolo a documentação para a habilitação do Município Estrela Velha, do Recurso do Orçamento Geral da União - 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo os documentos são indispensáveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,


Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 432/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Felipe Silveira Difini
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado

Av. Borges de Medeiros, 1565
Praia de Belas,
90110-906 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017**

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 433/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Tribunal de Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Praia de Belas, 1100
Praia de Belas
90110-903 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017**

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 434/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Tribunal de Regional Federal do Estado do Rio Grande do Sul

R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 –
Praia de Belas
90010-395 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017**

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 431/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marco Peixoto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico
90010-190 - Porto Alegre – RS.

Assunto: **Protocolo de declarações para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017**

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo a DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF, DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

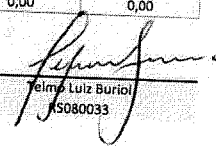
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

FONTE COMP	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
	01	CONCRETAGEM DE PILARES FCK=ZOMPA	M3		375,08	377,26
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA O E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLU: SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	310,00	310,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4930000	16,60	18,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7400000	13,78	15,37
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1200000	1,46	1,46
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1260000	0,35	0,35
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Data: 13/06/2018

Responsável Técnico: 
 CREA/CAU: 5080033

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	00.380.314/0001-67	SIGNOR CONCRETOS LTDA	54991761898	FELIPE SIGNOR
E002	26.174.574/0001-70	FEPOL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS	54999973094	MÁRCIO R. DE CAMPOS JUNIOR
E003	08.587.496/0002-34	HEITOR CARLOS KOHLER	51996369154	HEITOR CARLOS KOHLER
E004	29.415.819/0001-00	MARIO M. DOS SANTOS	51999950898	MARIO M. DOS SANTOS
E005	10.888.077/0001-01	JAIRO ANDRÉ BERGMEIER	54991367621	JAIRO ANDRÉ BERGMEIER
E006	09.443.172/0001-04	T. M. INCORPORADORA LTDA	51997129627	ALTAIR LUIZ MAIERON JUNIOR
E007	17.671.431/0001-82	GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA	51996392349	MARCOS DANIEL NAGEL
E008	10.403.915/0001-00	MEIRELLES SCHMITZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	55996318494	JAKIEL ANDRIGO SCHMITZ
E009				
E010				
E011				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	PÓRTICO DE CONCRETO ARMADO 35MPA PILARES 25X35CM VÃO 20M CONTRAVENTADO E ATRANTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6.787,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SIGNOR CONCRETOS LTDA		6.787,50	04/06/2018
	E002	FEPOL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS		7.500,00	04/06/2018
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		6.700,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	VIGA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 35MPA 15X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	131,25	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SIGNOR CONCRETOS LTDA		180,00	04/06/2018
	E002	FEPOL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS		131,25	04/06/2018
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		122,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	TERÇA EM AÇO GALVANIZADO 100X40X15MM #2,70 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SIGNOR CONCRETOS LTDA		50,00	04/06/2018
	E002	FEPOL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS		40,00	04/06/2018
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		36,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	CONJUNTO DE TABELAS PARA BASQUETE, INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		4.620,00	12/06/2018
	E007	GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA		5.000,00	12/06/2018
	E008	MEIRELLES SCHMITZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		5.400,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	PILARES DE OITÃO PRÉ-MOLDADOS 25X35CM 35MPA	M	222,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SIGNOR CONCRETOS LTDA		262,50	04/06/2018
	E002	FEPOL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS		222,00	04/06/2018
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		218,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	POLIMENTO MECÂNICO DO CONCRETO E CORTE DE JUNTAS	M2	12,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	MARIO M. DOS SANTOS		9,00	12/06/2018
	E005	JAIRO ANDRÉ BERGMEIER		20,00	12/06/2018
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		12,00	12/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	07	REDE DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO 2,5MM MALHA 10X10CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,70	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		12,70	12/06/2018
	E007	GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA		12,00	12/06/2018
	E008	MEIRELLES SCHMITZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		12,80	12/06/2018

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	08	COLOCAÇÃO DE EXTINTOR ABC 4KG 2A:20BC FIXADO EM PILAR DE CONCRETO COM PLACA E CAIXA PARA EXTINTOR COM VISOR DE VIDRO	UN	329,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	T. M. INCORPORADORA LTDA		320,00	09/07/2018
	E008	MEIRELLES SCHMITZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		335,00	09/07/2018
	E003	HEITOR CARLOS KOHLER		329,00	09/07/2018

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚMI	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

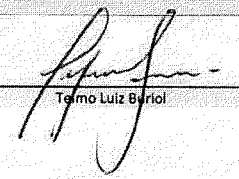
OBSERVAÇÕES:

15/07/2018

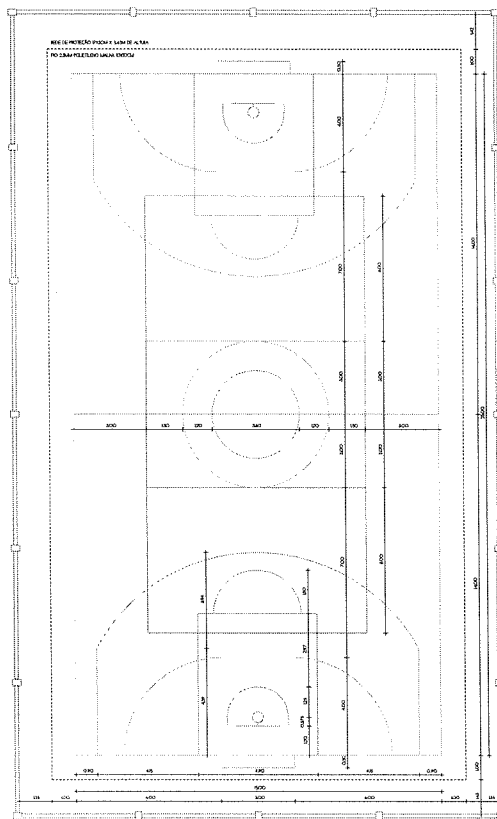
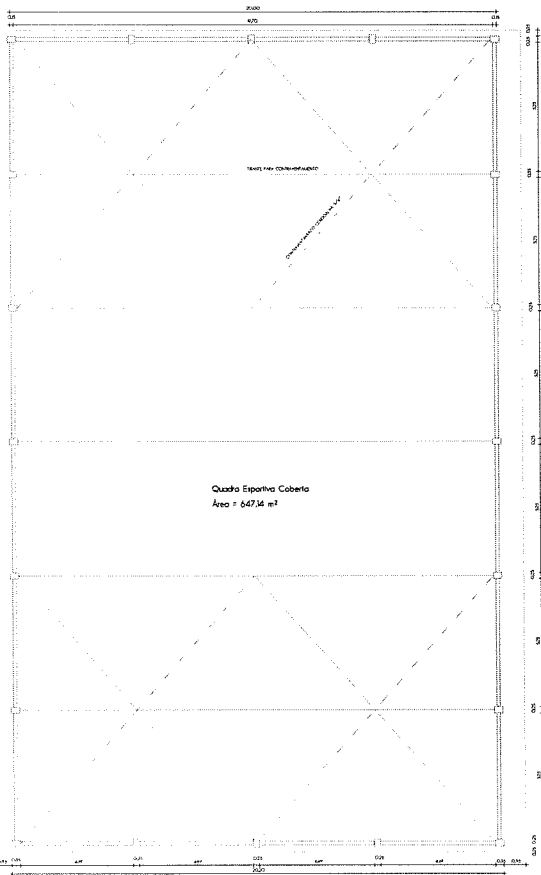
Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Luiz Barriol



PLANTA BAIXA



Projeto	Manutenção do Estádio Velho	Área de Proteção	Área de Proteção
Elaborado	Eng.º	Projeto	Projeto
Revisado	Eng.º	Projeto	Projeto
Escala	1:50	Escala	1:50



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 863.245/2017	Nº SICORUV 104552	IGOV SANTA MARIA / RS	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	DATA ASSINATURA 30/12/2017
PROFICIENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA	MUNICÍPIO / UF ESTRELA VELHA / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO MARCOS	OBJETO DO CTEF 8849	OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS	MÉCIO DA OBRA 01/06/2018	
Nº CTEF 222	EMPRESA EXECUTORA 849	CNPJ 00003-33				

Valor Total do Orçamento: R\$ 283.665,22

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Primeira	Segunda	Tercera	Quarta	Quinta	Sexta
Nível	1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Placa de obra	M2	2,50	382,60	956,50	2-Serviços preliminares	2,50					
Serviço	1.2	Locação	M2	663,00	11,21	7.432,23	2-Serviços preliminares	663,00					
Nível	2	ESTRUTURA DE CONCRETO											
Serviço	2.1	Concretagem pilares	m3	22,00	474,03	10.428,66	3-Estrutura de concreto		22,00				
Serviço	2.2	Pórticos	unid.	7,00	8.578,04	60.046,28	3-Estrutura de concreto		7,00				
Serviço	2.3	Pilares de aço	m	54,80	280,56	15.371,69	3-Estrutura de concreto		54,80				
Serviço	2.4	Vigas pré-moldadas	m	201,04	165,87	33.346,50	3-Estrutura de concreto		201,04				
Nível	3	COBERTURA											
Serviço	3.1	Terças de aço galvanizado	m	540,00	50,55	27.297,00	4-Cobertura			540,00			
Serviço	3.2	Telhado aluzinco 0,50mm	m2	745,88	47,42	35.369,63	4-Cobertura			745,88			
Nível	4	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	4.1	Aerros manual	m3	64,71	42,01	2.718,47	5-Pavimentação				64,71		
Serviço	4.2	Piso de concreto	m2	647,14	75,17	48.645,51	5-Pavimentação				647,14		
Serviço	4.3	Polimento do piso de concreto	m2	647,14	15,17	9.817,11	5-Pavimentação				647,14		
Nível	5	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE											
Serviço	5.1	Conjunto futsal	unid.	2,00	3.693,22	7.386,44	6-Equipamentos de esporte					2,00	
Serviço	5.2	Conjunto vôlei	unid.	1,00	2.242,09	2.242,09	6-Equipamentos de esporte					1,00	
Serviço	5.3	Conjunto basquete	unid.	2,00	6.319,00	12.638,00	6-Equipamentos de esporte					2,00	
Serviço	5.4	Rede de proteção	m2	512,30	16,05	8.222,42	6-Equipamentos de esporte					512,30	
Nível	6	SERVIÇOS FINAIS											
Serviço	6.1	Limpeza final	m2	663,00	2,63	1.743,69	7-Serviços finais						663,00

Frentes de Obra:

ESTRELA VELHA / RS, 03 de agosto de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: Engº Civil Telmo Luiz Eunol
CREA / CAU: RS560033



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 863.545/2017	Nº SICOV 10452	GRUPO SANTA MARIA /RS	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA	MUNICÍPIO / UF ESTRELA VELHA /RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO MARCOS	OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS	DATA ASSINATURA 30/12/2017		
Nº CTEF 222	EMPRESA EXECUTORA aaa	CHPJ 0003-33	OBJETO DO CTEF 8988		INÍCIO DA OBRA 01/08/2018	

Modo de Exibição:

Valor A Executar: R\$ 283.665,22

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
1		Administração Local			
2		Serviços preliminares			
2	1.1	Placa de obra	R\$	8.388,73	8.388,73
2	1.2	Locação	M2	2,50	2,50
3		Evento			
3	2.1	Estrutura de concreto	R\$	663,00	663,00
3	2.1	Concretagem pilares	R\$	119.196,13	119.196,13
3	2.2	Porticos	m3	22,00	22,00
3	2.3	Pilares de oitão	unid.	7,00	7,00
3	2.4	Vigas pré-moldadas	m	54,80	54,80
4		Evento			
4	3.1	Cobertura	m	201,04	201,04
4	3.2	Terças de aço galvanizado	R\$	62.666,63	62.666,63
4	3.2	Telhamento aluzinco 0,50mm	m	540,00	540,00
5		Evento			
5	4.1	Pavimentação	R\$	745,88	745,88
5	4.1	Aterro manual	R\$	61.181,09	61.181,09
5	4.2	Piso de concreto	m3	64,71	64,71
5	4.3	Polimento do piso de concreto	m2	647,14	647,14
6		Evento			
6	5.1	Equipamentos de esporte	R\$	30.488,95	30.488,95
6	5.1	Conjunto futsal	unid.	2,00	2,00
6	5.2	Conjunto volei	unid.	1,00	1,00
6	5.3	Conjunto basquete	unid.	2,00	2,00
6	5.4	Rede de proteção	m2	512,30	512,30
7		Evento			
7	6.1	Serviços finais	R\$	1.743,69	1.743,69
		Limpeza final	m2	663,00	663,00

Frente de Obra:

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
1		Primeira			
1		Segunda			
1		Terceira			
1		Quarta			
1		Quinta			
1		Sexta			
1		Sétima			
1		Oitava			
1		Nonata			
1		Decima			
1		Undécima			
1		Doze			
1		Trinta e seis			
1		Trinta e sete			
1		Trinta e oito			
1		Trinta e nove			
1		Quarenta			
1		Quarenta e um			
1		Quarenta e dois			
1		Quarenta e três			
1		Quarenta e quatro			
1		Quarenta e cinco			
1		Quarenta e seis			
1		Quarenta e sete			
1		Quarenta e oito			
1		Quarenta e nove			
1		Quinquenta			
1		Quinquenta e um			
1		Quinquenta e dois			
1		Quinquenta e três			
1		Quinquenta e quatro			
1		Quinquenta e cinco			
1		Quinquenta e seis			
1		Quinquenta e sete			
1		Quinquenta e oito			
1		Quinquenta e nove			
1		Sexenta			
1		Sexenta e um			
1		Sexenta e dois			
1		Sexenta e três			
1		Sexenta e quatro			
1		Sexenta e cinco			
1		Sexenta e seis			
1		Sexenta e sete			
1		Sexenta e oito			
1		Sexenta e nove			
1		Setenta			
1		Setenta e um			
1		Setenta e dois			
1		Setenta e três			
1		Setenta e quatro			
1		Setenta e cinco			
1		Setenta e seis			
1		Setenta e sete			
1		Setenta e oito			
1		Setenta e nove			
1		Oitenta			
1		Oitenta e um			
1		Oitenta e dois			
1		Oitenta e três			
1		Oitenta e quatro			
1		Oitenta e cinco			
1		Oitenta e seis			
1		Oitenta e sete			
1		Oitenta e oito			
1		Oitenta e nove			
1		Noventa			
1		Noventa e um			
1		Noventa e dois			
1		Noventa e três			
1		Noventa e quatro			
1		Noventa e cinco			
1		Noventa e seis			
1		Noventa e sete			
1		Noventa e oito			
1		Noventa e nove			
1		Cem			

ESTRELA VELHA / RS, 03 de agosto de 2018

Local e Data
 Responsável Técnico: Eng.º Clívio Teófilo Luiz Buntel
 CREA / CAU: RS0806933



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Nº OPERAÇÃO 803.545/2017	Nº SICOM 104552	ESTADO SANTA MARIA / RS	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	ACÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA	MUNICÍPIO / UF ESTRELA VELHA / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO MARCOS	OBJETO DO CTEF 6888	OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS	DATA ASSINATURA 30/12/2017	
Nº CTEF 222	EMPRESA EXECUTORA E88	CNPJ ..0003-33			INÍCIO DA OBRA 01/08/2018	

ACOMPANHAMENTO

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado							
1	31/08/2018	8.388,73	8.388,73	2,96%	30	31	1	0,54%	1	8.388,73
2	30/09/2018	119.196,13	127.584,86	44,98%	60	61	1	0,54%	2	119.196,13
3	31/10/2018	62.666,63	190.251,49	67,07%	91	92	1	0,54%	3	62.666,63
4	30/11/2018	61.181,09	251.432,58	88,64%	121	122	1	0,54%	4	61.181,09
5	31/12/2018	30.488,95	281.921,53	99,39%	152	153	1	0,54%	5	30.488,95
6	31/01/2019	1.743,69	283.665,22	100,00%	183	184	1	0,54%	6	1.743,69
Valor de investimento: R\$ 283.665,22										
Total Medido Acumulado		R\$ 283.665,22			100,00%		Dias Adiant. / Atraso:		1	0,54%

ESTRELA VELHA / RS, 03 de agosto de 2018
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: Engº Civil Teimó Luiz Burrol
CREA / CAU: RS080033
ART: 9689094



PO - PLAMILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 863.545/2017
GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
DATA BASE abr-18
DESON. Sim
LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS
MUNICÍPIO / UF ESTRELA VELHA / RS
LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO MARCOS

PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS
AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE

OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS
APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA SÃO MARCOS

BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
26,38%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	302,74	BDI 1	382,60	8.318,74
1.2.	SINAPI	73992/1	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	663,00	8,87	BDI 1	11,21	7.432,23
ESTRUTURA DE CONCRETO									
2.1.	COMP	01	CONCRETAGEM DE PILARES FCK=20MPA	M3	22,00	375,08	BDI 1	474,03	10.428,66
2.2.	COTAÇÃO	01	PORTICO DE CONCRETO ARMADO 35MPA PILARES 25X35CM VÃO 20M CONTRAVENTADO E ATIRANTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	6.787,50	BDI 1	8.578,04	60.046,28
2.3.	COTAÇÃO	05	PILARES DE OITÃO PRÉ-MOLDADOS 25X35CM 35MPA	M	54,80	222,00	BDI 1	280,56	15.374,69
2.4.	COTAÇÃO	02	VIGA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 35MPA 15X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	201,04	131,25	BDI 1	165,87	33.346,50
COBERTURA									
3.1.	COTAÇÃO	03	TERÇA EM AÇO GALVANIZADO 100X40X1,9MM #2,70 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	540,00	40,00	BDI 1	50,55	27.297,00
3.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF 09/2016	M2	745,88	37,52	BDI 1	47,42	35.369,63
PAVIMENTAÇÃO									
4.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	64,71	33,24	BDI 1	42,01	2.718,47
4.2.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	647,14	59,48	BDI 1	75,17	48.645,51
POLIMENTO MECÂNICO DO CONCRETO E CORTE DE JUNTAS									
5.1.	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	2,00	2.922,31	BDI 1	3.693,22	7.386,44
5.2.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2,55* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.774,09	BDI 1	2.242,09	2.242,09
5.3.	COTAÇÃO	04	CONJUNTO DE TABELAS PARA BASQUETE, INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	5.000,00	BDI 1	6.319,00	12.638,00
5.4.	COTAÇÃO	07	REDE DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO 2,5MM MALHA 10X10CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	512,30	12,70	BDI 1	16,05	8.222,42
SERVIÇOS FINAIS									
6.1.	SINAPI	9637	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	663,00	2,08	BDI 1	2,63	1.743,69

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI; Preço Unitário; Preço Total.

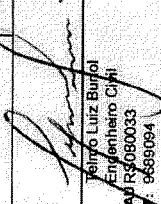
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

ESTRELA VELHA / RS

Local

16 de julho de 2018

Data


 Nome: Leandro Luiz Burjol
 Título: Engenheiro Civil
CREA/RS 5080033
ART/RRT 9689094

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grav de Spjlo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 883.545/2017	Nº SICOFIN MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	AÇÃO/Modalidade CONTRATO DE REPASSE	PROCESSO 0801/PAC
PROMOTOR/ TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA	MUNICÍPIO / UF ESTRELA VELHA / RS	LOCAL/BAIRRO/FUNDIÁRIO SÃO MARCOS	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS	REPASSO 243.760,00	APELO DO EMPREENDEDOR QUADRA SÃO MARCOS	REPASSO 39.915,22	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 263.845,22

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Repasso (R%)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								243.760,00	(85,93%)	39.915,22	(0,05%)	283.665,22
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Esportes	QUADRA DE ESPORTES	Em Análise	663,00	m²	01/2018	243.760,00	(85,93%)	39.915,22	(0,05%)	283.665,22
1	Meta 2.								-	-	-	-	-
1	Meta 3.								-	-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-	-
	TOTAL - ETAPA								243.760,00		39.915,22		283.665,22

TOTAL - ETAPA

1 243.760,00

2 -

3 -

283.665,22

Local: Estrela Velha
Data: 16 de julho de 2018

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Cecília Montagner Ceolin
Cargo: Prefeita Municipal

(Assinatura)

Nº TC/CR
863.545/2017PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA**OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,98%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,95%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,36%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,38%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ESTRELA VELHA / RS

Local

sexta-feira, 3 de agosto de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: Telmo Luiz Burio
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAU: RS080033
 ART/RRT: 9689094

Responsável Tomador
 Cecília Montagner Ceolin
 Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Estrela Velha, RS, aportará os recursos próprios necessários a execução da quadra esportiva objeto do Contrato de Repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA no montante de R\$39.915,22 (trinta e nove mil reais e novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), dentro dos prazos e demais condicionantes estabelecidas pelo Contrato de Repasse.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Estrela Velha, 16 de julho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Estrela Velha, RS, com vistas a execução da quadra esportiva objeto do Contrato de Repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA, quanto ao Plano de Prevenção Contra Incêndio, que o mesmo não se faz necessário e portanto não é objeto de análise do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Sul, corporação responsável por este Município, visto a Lei Complementar nº 14.376 atualizada pela L. C. 14.924 de 24 de outubro de 2016 e, seu Art. 31º inciso VI, onde quadras esportivas com cobertura e sem paredes não serão computadas como áreas a serem protegidas com medidas de segurança.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Estrela Velha, 16 de julho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Estrela Velha, RS, executará o serviço de terraplanagem do terreno na localidade da São Marcos, bem como disponibilizará energia elétrica e água potável, além de fornecer no local da obra o material necessário para a realização do aterro prévio a execução do piso, e ainda fará a abertura das cavas para os blocos dos pilares caso haja dificuldade de abertura destas cavas a trado mecânico devido ao solo rochoso; com vistas a execução da quadra esportiva objeto do Contrato de Repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Estrela Velha, 16 de julho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

DECLARAÇÃO

Declaramos que os resíduos sólidos urbanos do município de Estrela Velha, RS, são recolhidos e destinados a um aterro sanitário localizado na BR 290 Km 178, bloco Coréia, no município de Minas do Leão, RS, controlado pela empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos, devidamente licenciado; e que na localidade de São Marcos, inclusive na escola e na quadra esportiva a ser construída objeto do Contrato de Repasse nº 863545/2017/ME/CAIXA é feito e continuará a ser feita a coleta destes resíduos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Estrela Velha, 13 de junho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin

Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO
PRIVADAS**

Declaro a regularidade das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público privadas quanto aos limites estabelecidos conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecília Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que não foi realizada operação de crédito com ente da Federação, em atendimento ao disposto no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF

Declaro o atendimento de todos os poderes e órgãos aos limites da "Dívida Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita", "Despesa Total com Pessoal" e "Inscrição em Restos a Pagar", conforme art. 23, parágrafo 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecília Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Declaro a inexistência de empresas públicas e das sociedades de economia mista vinculadas ao Município de Estrela Velha, para atender ao Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE
INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**

Declaro a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 431/2017-GP, em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro não existir precatórios judiciais da Prefeitura Municipal de Estrela Velha conforme regime constante no art. 97, parágrafo 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do qual este Órgão é aderente.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, conforme recibo do protocolo e Ofício nº 432/2017-GP, nº 433/2017-GP, nº 434/2017-GP em anexo.

Estrela Velha, 29 de dezembro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 431/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marco Peixoto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico
90010-190 - Porto Alegre - RS.


Assunto: *Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União - 2017*

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da **DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO**, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União - 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,


Cecília Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 432/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Felipe Silveira Difini
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado
Av. Borges de Medeiros, 1565
Praia de Belas,
90110-906 - Porto Alegre - RS


Assunto: *Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017*

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte N° DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,


Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 433/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Tribunal de Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Praia de Belas, 1100
Praia de Belas
90110-903 - Porto Alegre - RS

Assunto: *Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017*

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

Cecília Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Ofício nº 434/2017-GP.

Estrela Velha, RS, 29 de dezembro de 2017.

Ao Tribunal de Regional Federal do Estado do Rio Grande do Sul

R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 –
Praia de Belas
90010-395 - Porto Alegre - RS

Assunto: *Protocolo de declaração para habilitação ao Recurso do Orçamento Geral da União – 2017*

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos para protocolo da DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EXTACAUC DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, em anexo, a ser entregue ao Tribunal de Contas, cujo documento é indispensável para habilitação do Município para assinatura do Recurso do Orçamento Geral da União – 2017, Contrato de Repasse do Ministério do Esporte Nº DO CONVÊNIO 863545/2017, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

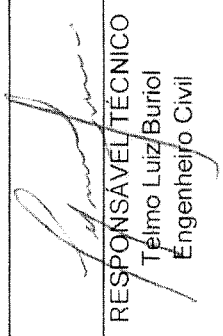
Atenciosamente,

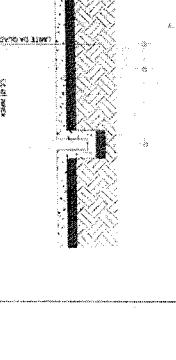
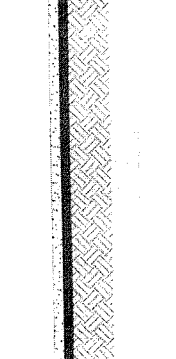
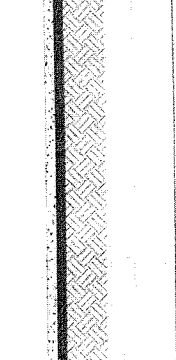
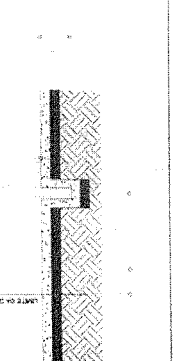
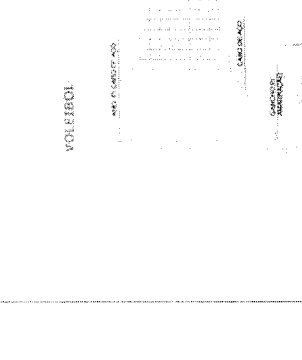
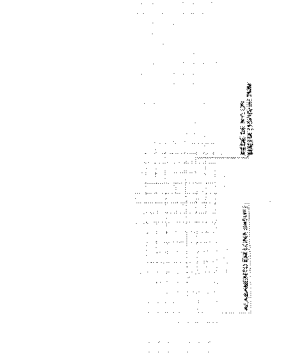
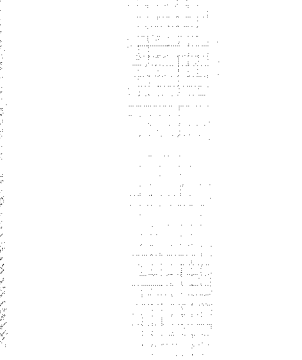
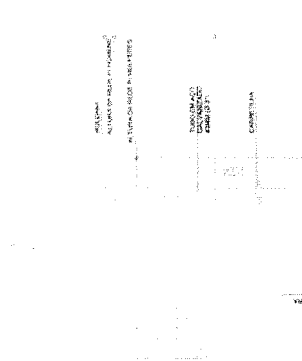
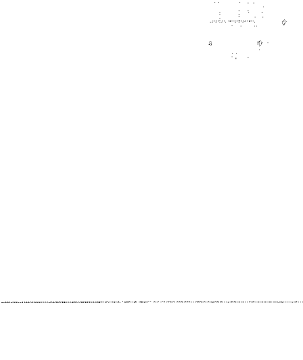
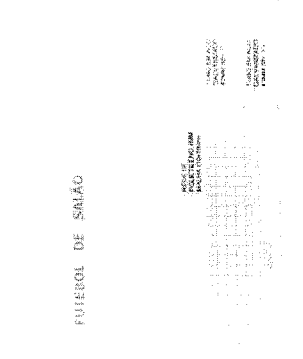
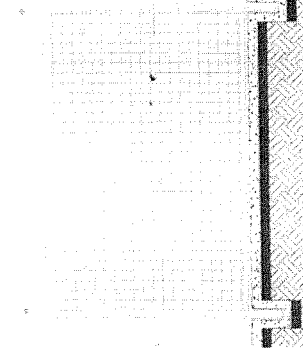
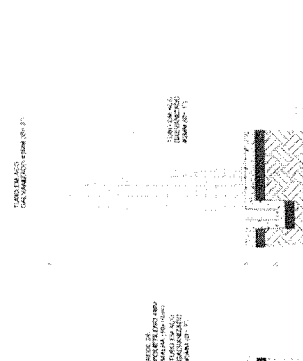
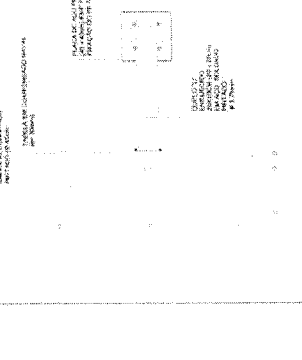
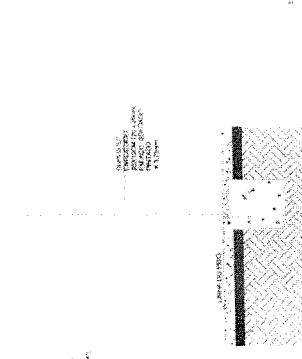
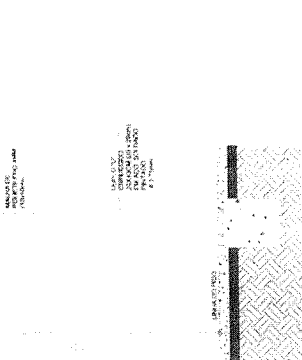
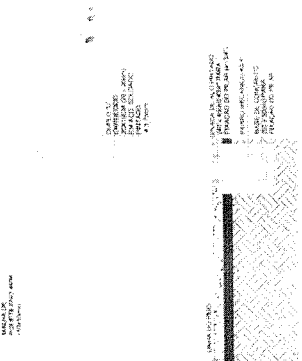
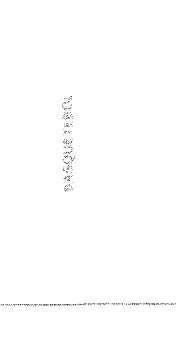
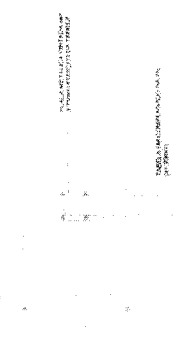
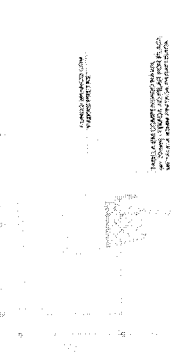
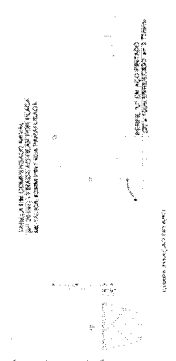
Cecília Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

MEMORIAL DE CÁLCULO

AGENTE EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA		AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
EMPREENDIMENTO: QUADRA SÃO MARCOS		CONVÊNIO: 863.545/2017/ME/CAIXA		
TIPO DE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM 663 M2				
LOCALIZAÇÃO: São Marcos, distrito de São Luiz, Estrela Velha/RS				
Objeto: Construção de uma Quadra Esportiva na Comunidade São Marcos		PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS		
Item	Discriminação dos Serviços	UNID.	QTD.	Calculos
1.1	Placa da obra	m2	2,50	1,25x2m manual placa de obras
1.2	Locação convencional	m2	663,00	área útil da obra 20x33, 15m
2.1	Concretagem pilares	m3	22,00	(0,80x0,80x1,92) - (0,25x0,35x1,52) x 20 unidades
2.2	Pórtico de concreto	Unid.	7,00	7 linhas laterais aporricadas
2.3	Pilares de oitão	m	54,80	8,80x4 pilares laterais de oitão + 9,80x2 pilar central de oitão
2.4	Viga pré-moldada	m	201,04	(5,25x12 laterais baldrame)x2 superior + (4,69x8 oitões baldrame)x2 superior
3.1	Terça aço galvanizado	m	540,00	33,75 x 16
3.2	Telhamento aluzinco 0,50mm	m2	745,88	22,10 x 33,75
4.1	Aterro manual	m3	64,71	média de 10cm de aterro com argila vermelha para regularização compactada sobre a área a ser pavimentada de 647,14 m2
4.2	Piso de concreto	m2	647,14	área do perímetro interno limitada pelas vigas baldrames
4.3	Polimento	m2	647,14	mesma área do piso de concreto
5.1	Conjunto para futsal	Unid.	2,00	são duas goleiras
5.2	Conjunto volei	Unid.	1,00	uma rede com tubos de fixação e complementos
5.3	Conjunto basquete	Unid.	2,00	são duas tabelas
5.4	Rede de proteção	m2	512,30	2x(17+30) x 5,45m de altura
6.1	Limpeza final	m2	663,00	limpeza da obra toda

Estrela Velha, 16 de Julho de 2018.


RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Telmo Luiz Buriol
 Engenheiro Civil



BASQUETEBO

FUTEBOL DE SALÃO

VOLEIBOL